



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- SRP Nº - SRP Nº 14 /2023 -PMB

FOLHA Nº

1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - SRP Nº 14 /2023 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 3 de março de 2023.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 2

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE TENDAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Administração : 32 FR 000

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 3

Rubrica

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE TENDAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 4

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5
f

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE TENDAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Esta solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de tendas que são imprescindíveis para alocação em eventos e ações municipais, auxiliando o correto atendimento a todo o município, visando proteger contra as intempéries climáticas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nos trabalhos de campo, pois grande parte dessas ações acontecem ao ar livre e tanto o público alvo quanto os servidores participantes ficam expostos às condições climáticas. A necessidade de utilização das tendas e deste tipo de material se torna fundamental para o correto aparelhamento e funcionamento da coisa pública.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UN
01	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000	5	R\$ 11.607,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62

	100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.		
02	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	15	R\$ 1.275,84

5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 77.177,40** (Setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos). Por se tratar de aquisição cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade se perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Foram realizadas as pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet Paineis de Preço (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>); onde não foram obtidos resultados, e também na plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), na plataforma do Compras Net (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>) e também em editais de prefeituras onde foram obtidos alguns resultados que formaram a média de preços que será utilizada no processo licitatório além dos orçamentos de empresas físicas especializadas no ramo onde demonstram que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

7. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a demanda e nos endereços a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 24 de Fevereiro de 2023.



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**D'GRAUS METAIS**

RUA FINLANDIA, S/N, CHACARA 6, GALPOES 3 E 4, PARQUE DAS NAÇÕES

GOIANIA - GO, 74593-275

(62) 3207-0448

Nº 17356**ORCAMENTO (SEM VALOR FISCAL)****Vendedor:** 426 - LAYANNE - VENDAS**Assessor:** -**Cliente:** 2900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**Endereço:** CEP MUNICÍPIO, BANDEIRANTES - PR, -**CNPJ:** 76.235.753/0001-48**Inscrição Estadual:** ISENT0**Telefone:** (43) 9977-2090**Forma de Pagamento****Valor Pagto.**

1 - DINHEIRO

55.050,00

Código	Descrição dos Itens	Qtde.	UN	Cód. Fábrica	Valor Unitário	Valor Total
201	TENDA PIRAMIDAL 10X10	5	UN		11.010,0000	55.050,00

Observação:FRETE FOB (POR CONTA DO CLIENTE)
LONA PVC TD1000 BRANCO**Total Bruto:** 55.050,00**Frete (+):** 0,00**Acréscimos (+):** 0,00**Descontos (-):** 0,00**Total Líquido:** 55.050,00

Ass. Vendedor

Ass. Cliente

**D'GRAUS METAIS**

RUA FINLANDIA, S/N, CHACARA 6, GALPOES 3 E 4, PARQUE DAS NAÇÕES

GOIANIA - GO, 74593-275

(62) 3207-0448

Nº 17358

ORCAMENTO (SEM VALOR FISCAL)

Vendedor: 426 - LAYANNE - VENDAS

Assessor: -

Cliente: 2900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Endereço: CEP MUNICÍPIO , BANDEIRANTES - PR, -

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Inscrição Estadual: ISENT0

Telefone: (43) 9977-2090

Forma de Pagamento**Valor Pagto.**

1 - DINHEIRO

15.600,00

Código	Descrição dos Itens	Qtde.	UN	Cód. Fábrica	Valor Unitário	Valor Total
116	FECHAMENTO LATERAL 10X3 (CADA)	15	UN		1.040,0000	15.600,00

Observação:FRETE FOB (POR CONTA DO CLIENTE)
LONA PVC TD1000 BRANCO**Total Bruto: 15.600,00****Frete (+): 0,00****Acréscimos (+): 0,00****Descontos (-): 0,00****Total Líquido: 15.600,00**

Ass. Vendedor

Ass. Cliente

Orçamento

Orçamento Produtos Padrões

Representante: 4 - SEJANE CRISTINA 62 99223-8344

E-mail: sejane@visualtendas.com.br

Orçamento:	3252	Inclusão:	24/02/23	Previsão:	15/03/23	Validade:	23/03/23		
Ciente:	11130 MUNICIPIO DE BANDEIRANTES								
CNPJ/CPF:	76.235.753/0001-48	IE:		ISENTO					
Endereço:	R FREI RAFAEL PRONER,1457					Bairro:		CENTRO	
Complemento:	EDIF								
Cidade:	BANDEIRANTES - PR - 86360-000			Fone:	43 9977-2090		Fax:		
End.Cob.:								Bairro:	
Cid.Cob.:	- -								
Observ:	CONTATO 43 9977-2090 FORMA DE PAG. NOTA ANTECIPADA PARA PAGAMENTO A VISTA FRETE CIF ENTREGUE BANDEIRANTE PR PRAZO DE FABRICACAO 7/10 DIAS UTEIS + O T ERMPO DE ENTREGA ACOMPANHA KIT ESTAQUIAMENTO								

Qtde	UM	Descrição	Unit	%IPI	IPI	Vlr.Total
1,000	UN	TENDAPIRAMIDAL 10.00 X 10.00 PREMIUM BRANCO	12.000,0000	0,00	0,00	12.000,00
1,000	UN	LATERAL PIR. PVC 10.00 X 3.00 PREMIUM BRANCO	1.200,0000	0,00	0,00	1.200,00
Sub Total						13.200,00
Valor Desconto						0,00
Valor Frete						0,00
Valor Despesa						0,00
Total Geral						13.200,00

Cond. Pgto.: AVISTA	Banco:	
15/03/2023 13.200,00		
Frete: CIF	Complemento:	Transportadora:

11130 MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Ass. Cliente

SEJANE CRISTINA 62 992 23-8344

Ass. Repres./Vendedor

sejane@visualtendas.com.br

CPNJ/CPF

GOIANIA/GO,24 DE FEVEREIRO DE 2023

Características dos produtos/Condições Gerais de Venda:

ATENÇÃO!!!
OS VALORES APRESENTADOS NESTE ORÇAMENTO, SÃO COMPOSTOS DE CONDIÇÕES DE FRENTE DE LOJA(BALCÃO).DESTE MODO, A MANUTENÇÃO DESTES VALORES ESTA ATRELADA A AQUISIÇÃO TOTAL DA QUANTITATIVO ORÇADO, BEI4 COMO EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NAS MODALIDADE A VISTA.
Detalhamento dos materiais: Cobertura e Laterais: Fabricada em lona PVC expandido em trama de poliéster fio 1100 DTEX com tratamento de superfície com aditivo UV, UVA (antimofo e antichama) com espessura de 0,55 mm, fixados a estruturas através de velcros e com reforços nos pontos de maior tensionamento . Estruturas: Colunas de 2 a 3 polegadas chapa 14 .Parte aérea em tubos redondos galvanizados na chapa 16 e chapa 14 com conexões de encaixes fixados por parafusos. Garantia de Fábrica: 01 ano Estacas e cordas para amarração e fixação
1- Orçamento sujeito a confirmação pela Vendedora quanto a concessão de crédito;
2- Não serão aceitas devoluções após 30 dias a contar do recebimento da mercadoria, sem prévio entendimento com a área de vendas;
3- Não recebemos devoluções de mercadoria com avaria na entrega sem comprovante da transportadora acusando a irregularidade, solicitamos conferência exata do material;
4- Para dirimir quaisquer questões advindas desta compra, as partes elegem o foro central da comarca de GOIANIA-GO;
5- Especificações técnicas: Poderão, a critério da empresa, sofrer mudanças sem prévio aviso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.190.705/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACM LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM LOCACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MOINHO DOS VENTOS	NÚMERO 383	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 14
------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 74.371-395	BAIRRO/DISTRITO LOT MOINHO DOS VENTOS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMAR@DIGITALCONTABIL.NET.BR	TELEFONE (62) 3233-1378
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 14:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3885 Qd 119 Lt 05
Parque Oeste Industrial Goiânia- GO
CEP: 7437-400 Inscrição Estadual: 106661248
CNPJ: 25.149.305/0001-90

Orçamento direcionado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes inscrito no CNPJ de Nº
76.235.753/0001-48

DATA: 24/02/2023
TRANSPORTADORA: QUINTA RODA
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA DEPÓSITO BANCÁRIO / PIX/ PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO DIA DO
FECHAMENTO.

NÃO TRABALHAMOS COM FATURAMENTO
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE ENTREGA POR PARTE DA TRANSPORTADORA: 3 A 4 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE PRODUÇÃO: 15 DIAS ÚTEIS PODENDO FICAR PRONTA ANTES
FRETE: INCLUSO

PRODUTOS OU EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VR.UNIT.	TOTAL
LONA: MATERIAL EMBORRACHADO (PVC) TOTALMENTE BLACKOUT COM PROTEÇÃO UV RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS			
ESTRUTURA: FEITA NAS CHAPAS 14 E 16 COM ALTURA DE 3 METROS SENDO DE 3 POLEGADAS.			
TENDA PIRAMIDAL 10X10	5	10.500,00	52.500,00
LATERAL DE 10	15	1.813,34	27.200,00
TOTAL			79.700,00

GARANTIA: ÀS TENDA DEVEM SER AMARRADAS E ESTAQUEADAS SE ABERTA 24 HORAS POR DIA.
TEM UM ANO DE GARANTIA NA COLORAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E SOLDA PARA AS TENDAS
SANFONADAS. E PARA AS TENDAS PIRAMIDAI 2 ANOS DE GARANTIA.
EXCLUSÃO DE GARANTIA: ABERTURA E FECHAMENTO INADEQUADO DA TENDA, PRODUTOS
QUÍMICOS NA TENDA E TORÇÕES CAUSADOS POR VENTO (TENDAS SANFONADAS E PIRAMIDAI)
PORTANTO, AS TENDAS DEVEM SER AMARRADAS E ESTAQUEADAS.
A ÚNICA GARANTIA QUE NÃO DAMOS PARA AS TENDAS PIRAMIDAI É A MONTAGEM POR
TERCEIROS.

VENDEDORA: LORRAYNE AGUIAR
e-mail: idealleo15silva@gmail.com/ lorrayne@adllonasetendas.com.br
Telefone comercial: (62) 3558-2614
Telefone whatsapp: (62) 9 8519-0132/ 9 9282- 2342

ADL TENDAS LTDA
CNPJ: 25.149.385/0001-90
(62) 3558-2624
(62) 9 9282-2342

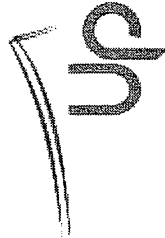
13
2
Bernardo Alvares Santos

Carrinho

Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
 Fechamento lateral para Tenda Piramidal 10m	R\$1.050,00	- 1 +	R\$1.050,00
 Tenda Piramidal 10x10m	R\$12.690,00	- 1 +	R\$12.690,00
Total no carrinho			
Subtotal			R\$13.740,00
Entrega			
Combinar com o Vendedor -			
Entrega para Bandeirantes, Paraná, 86360-000.			
Mudar endereço			
Total			R\$13.740,00

Refresh Cart

12/15

[Home](#)[Tenda Sanfonada](#)[Tenda Piramidal](#)[Tenda Personalizada](#)[Outros Produtos](#)[Dúvidas?](#)[Contato](#)

MENU

[Tenda Sanfonada](#)[Tenda Piramidal](#)[Tenda Personalizada](#)[Acessórios](#)[Empresa](#)

OUTROS PRODUTOS

[Tenda Balcão](#)[Tenda Calhada](#)[Tenda Chapéu de Bruxa](#)[Tenda Duas Águas](#)[WindBanners](#)

ATENDIMENTO

De seg à sex das 9:00 às 17:30hs

Fixo: (11) 4111-2068

WhatsApp: (11) 95918-4900

E-mail:

contato@locuptendas.com.br

Vendemos para todo o Brasil!

SEDE SÃO PAULO: Razão Social: Loc Up Comércio e Locação de Tendas Eireli - CNPJ: 13.107.061/0001-02 - Inscrição Estadual: 112.596.086.115 - CCM: 4.206.355-8 / FILIAL

GOIÂNIA: Loc Up Comércio e Locação de Tendas Eireli - CNPJ: 13.107.061/0002-85 - Inscrição Estadual: 10.765.590-0 - Inscrição Municipal: 48-45064



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525



Relatório de Cotação: tendas

Pesquisa realizada entre 01/03/2023 10:52:36 e 01/03/2023 10:52:46

Relatório gerado no dia 01/03/2023 11:27:04 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tenda do tipo piramidal 10X10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 13.743,13 (un)	-	R\$ 13.743,13	R\$ 13.743,13
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - SC			14852_502022	22/11/2022
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			00042222	30/09/2022
Valor Unitário					R\$ 13.743,13
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.743,13			Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.743,13		

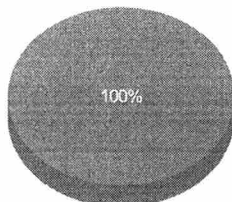
Item 2: FECHAMENTO LATERAL TENDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Global: R\$ 13.743,13

Valor do item em relação ao total

- 1) tenda do tipo...
- 2) FECHAMENTO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: tenda do tipo piramidal 10X10

Preço Estimado: R\$ 13.743,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.743,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.743,13

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

tenda do tipo piramidal

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 12.486,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - SC

Data: 22/11/2022 09:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E DE SUAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SIE 00019888/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO INDUSTRIAL TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS, COM - TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO INDUSTRIAL TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS, COM

Identificação: 14852_502022

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.626.958/0001-06 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

R\$ 10.750,00

* VENCEDOR *

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PIRAMIDAL/NACION

Descrição: Descrição não informada

34.924.775/0001-75 PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA

R\$ 10.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

22.949.065/0001-10 TENDAS ALUBAN LTDA.

R\$ 11.395,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

28.358.842/0001-39 ARTEDANIO SILVA VIEIRA

R\$ 17.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 15.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Data: 30/09/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00042222

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 2

Unidade: UNI



Relatório gerado no dia 01/03/2023 11:27:04 (IP: 179.97.193.70)

Código Validação: pH8VRk4vKnMh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDQxYsyzhQxNcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pH8VRk4vKnMh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDQxYsyzhQxNcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

* Descrição: TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS A FRIO, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, COM PÉS DE 3M DE ALTURA E D - TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS A FRIO, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, COM PÉS DE 3M DE ALTURA E DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14. PARTE AÉREA CHAPA 16. COBERTURA: CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC TDT000, CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR. MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRÔNICA (RADIOFREQUÊNCIA) MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO. UTILIZAMOS VELCROS LARGO (5 CM) E REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA

UF: RJ

16
2

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.457.951/0001-36 DEIDMY BELIENE PEREIRA DA SILVEIRA 09172337788

R\$ 15.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Item 2: FECHAMENTO LATERAL TENDA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

FECHAMENTO



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tenda do tipo piramidal 10X10

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 30/09/2022 e 22/11/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - FECHAMENTO LATERAL TENDA

- Nenhum preço selecionado.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes e Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam feitas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ
transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/

Data: 08/02/2023 16:11:32

Acessar a fonte aqui

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data:

Acessar a fonte aqui



18
2

elatório de Pesquisa de Preço

Ministério da Economia

laboratório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
2023	987445	TENDAS	DIEGO HENRIQUE TOZETTI	Rascunho

Observações

Local de itens cotados	Fonte dos itens
	Catálogo Compras.gov.br

Item cotados

1-1

Descrição do item

Barraca / Barraca Acampamento
Material: Lona Sintética Opaca .
Material Armação: Metalon .
Material Espeque: Chapa Aço 14
Pol. Aplicação: Abrigo .
Características Adicionais: Pilar
5x15 Cm. Ponteiros, Cabos Aço,
Calha , Tipo: Tenda . Cor: Branca .
Comprimento: 10 M, Largura: 10
M, Altura: 3.80

Consolidação dos preços cotados

	Menor	Maior	Media	Mediana
Compras.gov.br	R\$ 285.0000	R\$ 126.480.0000	R\$ 10.562.5829	R\$ 8.165.0000

Quantidade	
Fornecimento	5
Unidade	

Fonte de cotação: Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 34

Item Aplicado:

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	MINISTERIO DEFESA	4	R\$ 8.500,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022					
Nº do Item 14					
Comprado em 15/02/2023					
UASG 110794					
Forma SISRP					
Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m					
Esfera Federal		Fornecedor AIALA SERVICE LTDA		Marca ALUBAN	
				Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
2	MINISTERIO DEFESA	5	R\$ 7.299.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022					
Nº do Item 13					
Comprado em 15/02/2023					
UASG 110794					
Forma SISRP					
Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m					
Esfera Federal		Fornecedor AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA		Marca Visual	
				Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
3	MINISTERIO DEFESA	16	R\$ 3.000,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022					
Nº do Item 10					
Comprado em 15/02/2023					
UASG 110794					
Forma SISRP					
Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m					
Esfera Federal		Fornecedor AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA		Marca Visual	
				Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
4	MINISTERIO DEFESA	89	R\$ 380.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022 Nº do Item 7 Comprado em 15/02/2023 UASG 110794 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m Esfera Federal Fornecedor TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA Marca PROPRIA Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
5	MINISTERIO DEFESA	128	R\$ 285.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022 Nº do Item 6 Comprado em 15/02/2023 UASG 110794 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m Esfera Federal Fornecedor TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA Marca PROPRIA Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
6	MINISTERIO DEFESA	16	R\$ 8.500.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022 Nº do Item 5 Comprado em 15/02/2023 UASG 110794 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m Esfera Federal Fornecedor AIALA EVENTOS LTDA Marca PROPRIA Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
7	MINISTERIO DEFESA	84	R\$ 7.500.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022					
Nº do Item 4					
Comprado em 15/02/2023					
UASG 110794					
Forma SISRP					
Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m					
Esfera Federal					
Fornecedor AIALA EVENTOS LTDA					
Marca PROPRIA					
Acesse a Ata					
Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	MINISTERIO DEFESA	93	R\$ 3.490.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 11079405000402022					
Nº do Item 1					
Comprado em 15/02/2023					
UASG 110794					
Forma SISRP					
Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acessórios para tenda piramidal10mx10m					
Esfera Federal					
Fornecedor AIALA EVENTOS LTDA					
Marca PROPRIA					
Acesse a Ata					
Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
9	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	1	R\$ 126.480,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 15326705000272022					
Nº do Item 1					
Comprado em 14/02/2023					
UASG 153267					
Forma SISPP					
Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia não continuado de fornecimento e instalação de estrutura tensionada (tenda) com a mão de obra e todos os insumos necessários à instalação na Praça de Serviços da UFMG. situado no Campus Pampulha					
Esfera Federal					
Fornecedor NACIONAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA					
Marca Própria					
Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

10	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	50	R\$ 750,0000	01/03/2023	Sim
----	--------------------------	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98589905000692020	135	14/02/2023	985899	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação de estruturas para realização de eventos institucionais, bem como festividades do calendário do município.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital
Estadual	TALIMAO CONSTRUTORA LTDA	CIKALA		

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

11	PREFEITURA DE FARROUPILHA	1	R\$ 8.430,0000	01/03/2023	Sim
----	---------------------------	---	----------------	------------	-----

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98865506000032020	1	20/01/2023	988655	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Locação de tendas para a Romaria Votiva de Caravaggio.

Esfera	Fornecedor	Marca
Municipal	EDUARDO SONIR MACHADO	PROPRIO

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

12	ESTADO DE MINAS GERAIS	3	R\$ 13.358,0000	01/03/2023	Sim
----	------------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92692205006772020	3	06/01/2023	926922	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tenda piramidal (6x6m, 10x10m e 12x12m), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse o Edital
Estadual	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	Visual	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
13	ESTADO DE MINAS GERAIS	2	R\$ 11.500,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 92692205006772020	Nº do Item 2	Comprado em 06/01/2023	UASG 926922	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tenda piramidal (6x6m, 10x10m e 12x12m), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.					
Esfera Estadual	Fornecedor VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	Marca Visual		Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
14	ESTADO DE MINAS GERAIS	2	R\$ 5.037,5000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 92692205006772020	Nº do Item 1	Comprado em 06/01/2023	UASG 926922	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tenda piramidal (6x6m, 10x10m e 12x12m), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.					
Esfera Estadual	Fornecedor VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	Marca Visual		Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
15	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	4	R\$ 7.900,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 15812105000472022	Nº do Item 143	Comprado em 29/12/2022	UASG 158121	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição compartilhada de equipamentos diversos.					
Esfera Federal	Fornecedor PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA	Marca PROPRIA	Acesse a Ata	Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

16	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	19	R\$ 7.900,0000	01/03/2023	Sim
----	---	----	----------------	------------	-----

Id da Compra	Nº	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15812105000472022	do	29/12/2022	158121	SISRP	Pregão
	Item				
	71				

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição compartilhada de equipamentos diversos.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital
Federal	PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA	PRÓPRIA		

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

17	MINISTERIO DEFESA	10	R\$ 849,0000	01/03/2023	Sim
----	-------------------	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Nº	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11079406000472022	do	28/12/2022	110794	SISPP	Dispensa
	Item				
	2				

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de acessórios de fechamento lateral, para tendas piramidais 10x10m, destinados a atender as necessidades da FT Log Hum, conforme termo de referência.

Esfera	Fornecedor	Marca
Federal	AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	VISUAL/VISUAL TENDAS

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

18	MINISTERIO DEFESA	42	R\$ 849,0000	01/03/2023	Sim
----	-------------------	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Nº	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
11079406000472022	do	28/12/2022	110794	SISPP	Dispensa
	Item				
	1				

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de acessórios de fechamento lateral, para tendas piramidais 10x10m, destinados a atender as necessidades da FT Log Hum, conforme termo de referência.

Esfera	Fornecedor	Marca
Federal	AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	VISUAL/VISUAL TENDAS

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
19	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	4	R\$ 2.290,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 13501205000462022 Nº do Item 3 Comprado em 26/12/2022 UASG 135012 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de Tendas Piramidais.					
Esfera Federal Fornecedor AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA Marca Visual Acesse a Ata Acesse o Edital					
Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
20	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	4	R\$ 4.500,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 13501205000462022 Nº do Item 2 Comprado em 26/12/2022 UASG 135012 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de Tendas Piramidais.					
Esfera Federal Fornecedor AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA Marca Visual Acesse a Ata Acesse o Edital					
Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
21	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	2	R\$ 9.850,0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra 13501205000462022 Nº do Item 1 Comprado em 26/12/2022 UASG 135012 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de Tendas Piramidais.					
Esfera Federal Fornecedor AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA Marca Visual Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

22	INST.FED.DE EDUC..CIENC.E TEC.DE GOIÁS	1	R\$ 12.998.0000	01/03/2023	Sim
----	--	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15815306000532022	4	08/12/2022	158153	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de tenda e itens para constituição de espaço de convivência e descanso.

Esfera	Fornecedor	Marca
Federal	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	VISUAL

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

23	ESTADO DE SAO PAULO	1	R\$ 11.829,8000	01/03/2023	Sim
----	---------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98656305001842020	7	18/11/2022	986563	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas modelo chapéu de bruxa para uso da Secretaria Municipal e Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse o Edital
Estadual	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	VISUAL	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
----	--------------	------------	----------------	-----------	-------------

24	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 11.850.0000	01/03/2023	Sim
----	------------------	---	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
45085806000052024	1	03/11/2022	450858	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de TENDAS PIRAMIDAIAS, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Esfera	Fornecedor	Marca
Estadual	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	VISUAL TENDAS

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
25	ESTADO DE MINAS GERAIS	7	R\$ 10.542.4200	01/03/2023	Sim
Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98467505002232020	1	14/10/2022	984675	SISPP	Pregão
Objeto da Compra					
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas piramidais para uso nas unidades escolares municipais, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.					
Esfera	Fornecedor	Marca		Acesse o Edital	
Estadual	NACIONAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA	GUERDAL/VINIPLAST			

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
26	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	1	R\$ 16.700.0000	01/03/2023	Sim
Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15667906002812022	1	14/10/2022	156679	SISPP	Dispensa
Objeto da Compra					
Objeto: Aquisição de tenda piramidal.					
Esfera	Fornecedor	Marca			
Federal	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	SEM MARCA			

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
27	COMANDO DO EXERCITO	22	R\$ 9.989.2500	01/03/2023	Sim
Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16047305000082022	120	06/10/2022	160473	SISRP	Pregão
Objeto da Compra					
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos de copa e cozinha.					
Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital	
Federal	TENDAS ALUBAN LTDA.	PROPRIA			

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
28	COMANDO DO EXERCITO	64	R\$ 688,3000	01/03/2023	Sim

Id da Compra 16043805000012022
 N° do Item 20
 Comprado em 28/09/2022
 UASG 160438
 Forma SISRP
 Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Atende aquisição de Material de EPI, Manobra e Patrulhamento em proveito do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Esfera Federal
 Fornecedor J. J. VITALLI
 Marca KALA
[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
29	ESTADO DE MINAS GERAIS	4	R\$ 10.515,0000	01/03/2023	Sim

Id da Compra 98428705000852020
 N° do Item 1
 Comprado em 30/08/2022
 UASG 984287
 Forma SISPP
 Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO de Tendas e Banheiros Químicos.

Esfera Estadual
 Fornecedor AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA
 Marca VISUAL
[Acesse o Edital](#)

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
30	ESTADO DE GOIAS	5	R\$ 9.949,0000	01/03/2023	Sim

Id da Compra 92735505000332020
 N° do Item 1
 Comprado em 19/07/2022
 UASG 927355
 Forma SISRP
 Modalidade Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de tendas, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera Estadual
 Fornecedor AIALA SERVICE LTDA
 Marca ALUBAN
[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
31	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	46	R\$ 3.799,0000	01/03/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15815405000502022	23	04/07/2022	158154	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar preços para eventual aquisição de mobiliário geral, fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital
Federal	LC TENDAS EIRELI	PROPRIA		

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
32	ESTADO DO PARA	4	R\$ 8.640,0000	01/03/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98042505000402020	8	10/06/2022	980425	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aquisição de tendas e estruturas de palco, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Barcarena, estado do Pará.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital
Estadual	GOIATENDAS UNIPESSOAL LTDA	GOIATENDAS		

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	ESTADO DE MINAS GERAIS	2	R\$ 11.999,5500	01/03/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98467505000572020	20	18/04/2022	984675	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e mobiliário - CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL - (plastificadora, perfurador, estante, cadeiras, ventiladores, geladeira, fogão, armários, mesa, smart TV, etc) para uso nas unidades escolares municipais, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Esfera	Fornecedor	Marca	Acesse o Edital
Estadual	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	Visual	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
34	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	2	R\$ 980.0000	01/03/2023	Sim

24

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
37301506000012024	1	05/04/2022	373015	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL BRANCA 10x10.(estilo barraca) visando atender a necessidade de espaço de abrigo e proteção para produtores rurais assentados em evento de entrega de título, destinados a atender a SR.14/AC.

Esfera	Fornecedor	Marca
Federal	KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA	Tenda Piramidal

Relatório emitido em 01/03/2023 - 15:17

Forma de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 50/2022

N° Ata: 1
 N° Edital: 50/2022
 N° Processo: 98/2022
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E DE SUAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SIE 00019888/2022., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1

Val. Ref. Total: 54.694,00

Item: 1 Quant.: 23,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 54.694,0000

TENDA PARA FEIRA EM CORES VARIADAS, TIPO SANFONADA, TAMANHO 2 X 2M EM PVC TENDA PARA FEIRA EM CORES VARIADAS, TIPO SANFONADA, TAMANHO 2 X 2M EM PVC, COM BALCAO FIXO FRONTAL, 2 SUPORTES LATERAIS COM SAI

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.378,0000
Licitante 02	2.378,0000
Licitante 03	2.375,0000
Licitante 04	2.378,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	22/11/2022 09.30.16
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	22/11/2022 09.30.55
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 1.550,0000
Licitante 04	Último Lance 1.600,0000
Licitante 03	Último Lance 2.150,0000
Abertura de Vistas	22/11/2022 09.44.56
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	22/11/2022 09.45.05
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Recurso	22/11/2022 10.08.13
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	22/11/2022 10.09.01
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA com o valor de R\$ 1.550,0000.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA com o valor de R\$ 1.550,0000.	

267

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 50/2022
 Nº Processo: 98/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E DE SUAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SIE 00019888/2022., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2			Val. Ref. Total: 45.580,00
Item: 1	Quant.: 4,00	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 45.580,0000
TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO INDUSTRIALTENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS, COM			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11.395,0000
Licitante 02	11.395,0000
Licitante 03	17.000,0000
Licitante 04	11.395,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	22/11/2022 09.30.16
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	22/11/2022 09.30.55
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 10.750,0000
Licitante 04	Último Lance 10.800,0000
Abertura de Vistas	22/11/2022 09.44.56
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	22/11/2022 09.45.05
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Recurso	22/11/2022 10.08.13
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	22/11/2022 10.09.01
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA com o valor de R\$ 10.750,0000.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA com o valor de R\$ 10.750,0000.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Cléber de Ávila Garcia

MÉDIA PREÇOS TENDA											
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	D'GRAUS METAIS	ACM LOCAÇÕES LTDA	ADL TENDAS LTDA	DOMÍNIO AMPLO	BANCO DE PREÇOS	COMPRAS NET	ATA PREGÃO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	5	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifúngos.	R\$ 11.010,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.690,00	R\$ 13.743,13	R\$ 10.562,58	R\$ 10.750,00	R\$ 11.607,96	R\$ 58.039,80
2.	15	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifúngos.	R\$ 1.040,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.813,34	R\$ 1.050,00				R\$ 1.275,84	R\$ 19.137,60
										TOTAL:	R\$ 77.177,40

27



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

28
 29

Solicitação de Compra Nº 96/2023

Solicitante: RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO **Data da Solicitação:** 24/02/2023
Organograma: 0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO....
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212651-1	5,00	UN	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	11.607,9600	58.039,80
2	212652-1	15,00	UN	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	1.275,8400	19.137,60
Preço Total:						77.177,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
32 - 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	77.177,40

Bandeirantes, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável
 Rafael Henrique Eneas Marinho
 Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
 Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 42/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de março de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar – se a Secretaria Municipal da Fazenda e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, importa em **R\$ 77.177,40 (setenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 42/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de março de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

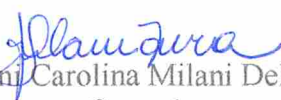
Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 3 de março de 2023.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 42/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de março de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.177,40 (setenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 77.177,40 (setenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 3 de março de 2023.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☒ à vista.
☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 3 de março de 2023.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário Municipal da Fazenda

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 42/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 3 de março de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP ano referência 2023 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com itens com reserva de cota, e nem itens exclusivos para ME, EPP, ou MEI, uma vez que não estão presentes os requisitos legais indicados pelo inciso II, art. 49, da Lei Complementar n 126/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.600/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;
- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

MINUTA EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023 – UASG 987445

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 42/2023 e em observância às disposições legais, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de dia de mês de 1993, e demais legislações correlatas.

1.3. O presente processo será conduzido pela pregoeira **Joyce Ferreira Parpinelli**, portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e equipe de apoio: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 28 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08h30 DO DIA --/--/2023
----------------------------------	--------------------------------

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação **NÃO** contará com itens abertos e/ou itens exclusivos para ME EPP e MEI, uma vez que **NÃO ESTÃO** presentes os requisitos legais. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

36

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	394694	und	5	TENDA PIRAMIDAL - 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.		11.607,96	58.039,80
2	601578	und	15	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL - 10mX3m - MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.		1.275,84	19.137,60
VALOR TOTAL							77.177,40

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 77.177,40** (setenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada



na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site



www.comprasgovernamentais.gov.br.

- a) O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia --- de ---- de 2023** horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39

7.6. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital, **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **08h30 do dia --- de --- de 2023** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.6. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.1. **A diferença entre os lances enviados será estipulada por item diretamente no sistema da plataforma compras governamentais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.3. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

40

classificação final.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.6. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.7. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.8. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.10. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

41

no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, sendo que **OS participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo,** (quando houver).

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

OBS.: Será solicitada o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, sendo o primeiro desclassificado já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente.

12.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43

9

- 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
- 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

44
9

- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1. À habilitação jurídica;
 - 15.1.2. À qualificação técnica;
 - 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
 - 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
 - 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2. **Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV);**
- 15.3. Declarações Complementares:
- 15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45

observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.4. NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais;

15.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.6. Documento pessoal do responsável legal e em caso de representação, do representante do licitante.

15.6. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.6.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.6.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46

OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.7. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro.

15.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.9. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.10. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa



de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.11.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do compras governamentais (não é necessário a juntada de declaração com este teor em apartado);

15.11.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

realizadas consultas:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 15.21.1. Habilitação jurídica;
- 15.21.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 17.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 18.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.
- 18.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.
- 18.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51

18.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 23 do presente edital.

18.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.

18.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 23 do presente instrumento.

18.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

18.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

18.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

19.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

52

g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

19.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

19.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

19.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53

impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 87.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54

la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

24.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

24.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

24.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

24.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

24.5. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

24.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

55

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

25.8. Integram o presente Edital:

Termo de Referência;

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo III – Minuta e Extrato do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

25.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, ____ de março de 2023

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

56

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº *****/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
FONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	



2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº __/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023**

No dia ____ do mês de ____ de 2022, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº __, portador da cédula de identidade RG nº __ – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua __, nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no termo de referência do Edital Nº *****/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

a) O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.



- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



7.1 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO



9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;



d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.



14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

Local/data

MUNICÍPIO

EMPRESA

Testemunhas:

1.

CPF.

2.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

66



EXTRATO DA ATA
(Publicação)

ATA Nº ____/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

67

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº *****/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº *****/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2023.

ITENS						
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

68



VALOR TOTAL R\$

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Mascara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

69

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72
9

contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75

sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§15 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

77

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2.

CPF.

2.

CPF.



**EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)**

CONTRATO Nº ____/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº *****/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/2023

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1289/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 42/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TENDAS – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da licitação é o registro de preços de itens comuns, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, painel de preços e editais de outros entes públicos. O processo contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições gerais do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma eletrônica observando as orientações do TCE-PR e se utilizará do registro de preços no seu resultado.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **R\$ 77.177,40** (*setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos*) conforme a minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contém deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, **Direito administrativo**, 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. Dessa forma a utilização do pregão eletrônico precisa seguir algumas peculiaridades, para além da Lei nº 10.250/02.

II.II – DO REGISTRO DE PREÇOS

12. A Administração optou pela realização do pregão eletrônico para o registro de preços. Assim sendo, aplica-se também ao certame as disposições da Lei 8.666/93, em especial o art. 15:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

13. Outrossim, cabe a observância do decreto municipal que disciplina o registro de preços, qual seja, o Decreto 2.809/2012, especificamente

Art. 13 - O Edital de Licitação destinado ao registro de preços, entre outras disposições, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

I - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;

II - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;

III - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes.

Art. 14 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 16 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor/prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor/prestador não formalizar acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do acordo decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita mediante correspondência ao fornecedor, a qual será parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor/prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

14. Colaciona-se ainda a doutrina a respeito do sistema de registro de preços a fim de elucidar possíveis dúvidas da Administração:

O SRP pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações. É importante ressaltar que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas, sim, um sistema que visa racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração. O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 7. ed., rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018. s.p.)

15. Ao arremate, sugere-se a Administração adequar o edital, o quanto seja necessário, às disposições aqui elencadas, principalmente porque o objetivo do certame é alcançar a condição mais vantajosa e registrá-la em ata para posteriores contratações, dentro do prazo legal.

II.III – DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

16. Observados os termos do Dec. 10.024/2019, é necessário que o edital contemple cláusulas obrigatórias, especialmente o critério objetivo do julgamento dos preços e da habilitação:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sical e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

17. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC – aplicação subsidiária, de modo que encontra-se apto a publicação.

18. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.

19. Quanto à publicação do Edital, é necessário observar as disposições do Dec. 10.024/2019:

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

20. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

21. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
22. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

II.IV – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

23. Ao lançar mão da prerrogativa discricionária de eleger o pregão eletrônico como modalidade de regência para o certame, a Administração deve observar o que o Dec. 10.024/2019 designa como imprescindível.
24. Desta maneira, todo processo licitatório de pregão presencia precisa ter **termo de referência**, o que é definido no art. 3º, XI do Dec. 10.024/2019 como:

- 1) documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que **deverá conter**:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - i) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - ii) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - iii) o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

25. Além disso, no processo deverão constar documentos necessários à instrução da licitação, nos termos do art. 8º do Dec. 10.024/2019:

- i) estudo técnico preliminar, quando necessário;
- ii) termo de referência;
- iii) planilha estimativa de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

- iv) previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- v) autorização de abertura da licitação;
- vi) designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- vii) edital e respectivos anexos;
- viii) minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- ix) parecer jurídico;
- x) documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- xi) proposta de preços do licitante;
- xii) ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - 1. os licitantes participantes;
 - 2. as propostas apresentadas;
 - 3. os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - 4. os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - 5. a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - 6. a aceitabilidade da proposta de preço;
 - 7. a habilitação;
 - 8. a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - 9. os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - 10. o resultado da licitação;
- xiii) comprovantes das publicações:
 - 1. do aviso do edital;
 - 2. do extrato do contrato; e
 - 3. dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- xiv) ato de homologação.

26. Não menos importante, é necessário que sejam observadas as seguintes normas de procedimento, para o bom desempenho da licitação, conforme o art. 14 do Dec. 10.024/2019:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

27. Observa-se que o processo padecerá de vícios que lhe podem ensejar empecilhos no que alcança seu regular desenvolvimento, caso não estejam contemplados todas as exigências do Dec. 10.024/2019.

II.V – DO AVISO DE EDITAL

28. Uma vez apto o processo e a minuta de edital, deverá o Departamento de Licitações adotar as providências quanto ao aviso de edital e sua publicação, para enfim inaugurar a fase externa do certame.

29. Neste ponto é importante observar a determinação do art. 3º, I do Dec. 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso de edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

30. Portanto o aviso de edital de conter: **(i) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; (ii) a indicação dos locais das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e (iii) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, no mínimo.**

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, opina-se que as **minutas de edital e do contrato estão aptas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento.

32. No entanto, antes de dar início à fase externa deverá ser cumprido integralmente o art. 3º, IX, o art. 8º e o art. 14 do Dec. 10.024/2019, **sob pena de acometer de vícios o processo, por há pontos não observados e pendentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

33. Analisado o processo administrativo, **recomenda-se:**
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
 - (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração com compras adequadas inclusive em quantidade;
 - (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
 - (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência adequado, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
 - (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
 - (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
 - (vii) justificar a forma de aquisição por lote, quando for impossível a disputa por item;
 - (viii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
 - (ix) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
 - (x) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
 - (xi) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

- (xii) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;
- (xiii) observar a integralidade do Decreto nº 10.024/2019;
- (xiv) publicar o processo somente após a análise de legalidade feita pelo controle interno.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de março de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.03.07 08:50:53
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 42/2023-PMB

Ref.: Pregão Eletrônico – Nº 14/2023

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta controladoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de Lançamento de Edital, referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, atendendo à solicitação da Assessoria Jurídica posta em anexo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Ao Controle Interno

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILLINOIS 60607



For a complete list of titles in this series
please contact your bookseller or the publisher.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

50 EAST LEXINGTON AVENUE, NEW YORK, N.Y. 10017

CHICAGO, ILLINOIS

For a complete list of titles in this series
please contact your bookseller or the publisher.
The University of Chicago Press
50 East Lexington Avenue, New York, N.Y. 10017
CHICAGO, ILLINOIS

For a complete list of titles in this series
please contact your bookseller or the publisher.

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO

Bandeirantes, 07 de março de 2.023

Memorando nº 13/2023 – Controle Interno

Excelentíssima Sra.

Joyce Ferreira Parpinelli

Comissão de Licitação

Referente: Pregão eletrônico nº 14/2023

CONSIDERANDO o apontado pela Assessoria Jurídica, no parecer nº 1.289/2023, processo administrativo nº 42/2023;

CONSIDERANDO ainda, a apuração da Legalidade e Conformidade quanto a análise da veracidade dos documentos apresentados, resguardando sempre, os aspectos legais dessa contratação;

Esta **CONTROLADORIA INTERNA**, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 4320/64, nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do TCE/PR nº 113/2005 e na Lei Municipal nº 3872/2019 e Decreto 3.259/2021, em suas considerações, faz saber que, feitos exames detalhados dos atos procedimentais e demais instrumentos legais correlatos, verificou-se que o referido processo, os documentos em questão, se encontram dentro da normalidade, não havendo óbices.

Ressalto que a opinião supra, não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria.


Isaias Gomes da Silva Junior
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **31 de março de 2023**, às **08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de março de 2023.

Bandeirantes, 07 de março de 2023.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

89

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023 – UASG 987445

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 42/2023 e em observância às disposições legais, torna pública a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de dia de mês de 1993, e demais legislações correlatas.

1.3. O presente processo será conduzido pela pregoeira **Joyce Ferreira Parpinelli**, portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e equipe de apoio: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 28 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08h30 DO DIA 31/03/2023
---	--

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação **NÃO** contará com itens abertos e/ou itens exclusivos para ME EPP e MEI, uma vez que **NÃO ESTÃO** presentes os requisitos legais. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

91

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	394694	und	5	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.		11.607,96	58.039,80
2	601578	und	15	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.		1.275,84	19.137,60
VALOR TOTAL							77.177,40

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 77.177,40 (setenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada



na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras/pt-br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93

- a) O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 31 de março de 2023** horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94

APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir **das 08h30 do dia 31 de março de 2023** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.6. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.1. **A diferença entre os lances enviados será estipulada por item diretamente no sistema da plataforma compras governamentais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.3. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.6. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.7. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.8. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.10. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, sendo que **OS participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo,** (quando houver).

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

OBS.: Será solicitada o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, sendo o primeiro desclassificado já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente.

12.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99

9

- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
 - 15.1.1. À habilitação jurídica;
 - 15.1.2. À qualificação técnica;
 - 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
 - 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
 - 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV);

15.3. Declarações Complementares:

- 15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.4. **NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES** exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais;

15.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.6. Documento pessoal do responsável legal e em caso de representação, do representante do licitante.

15.6. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.6.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.6.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).



OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.7. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro.

15.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.9. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.10. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

102

Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.11.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do compras governamentais (não é necessário a juntada de declaração com este teor em apartado);

15.11.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

103

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 15.21.1. Habilitação jurídica;
- 15.21.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente



consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras/pt-br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 17.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 18.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.
- 18.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.
- 18.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 18.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou



aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 23 do presente edital.

18.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida a sua prorrogação.

18.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 23 do presente instrumento.

18.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

18.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

18.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

19.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
g

10.520/02.

19.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

19.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

19.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

19.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 87.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

24.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

24.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

24.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

24.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

24.5. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

24.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

25.8. Integram o presente Edital:

Termo de Referência;

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo III – Minuta e Extrato do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

25.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 07 de março de 2023

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 111
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
FONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 112
ESTADO DO PARANÁ

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência/Contrato

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº __/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

No dia do mês de de 2022, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador da cédula de identidade RG nº – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua , nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

2.3 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no termo de referência do Edital Nº 14/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

a) O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 115
ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

7.1 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.



14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

Local/data

MUNICÍPIO

EMPRESA

Testemunhas:

1.

CPF.

2.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 121
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
(Publicação)

ATA Nº ____/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2023.

ITENS						
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

123

[Handwritten signature]

VALOR TOTAL R\$

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Mascara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§15 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

132

9

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2.

CPF.

2.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 133
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO N° ____/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
			Total Previsto: R\$ 77.177,40

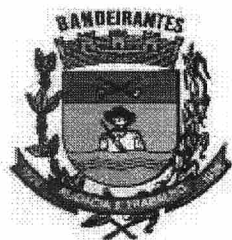
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/2023

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cobertura barraca

Descrição Detalhada: Cobertura Barraca Material: Lona Nylon 600 , Altura: 1,30 A 2,20 M, Comprimento: 3 M, Largura: 3 M, Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Piramidal/Estrutura Metálica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11.607,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (5)

2 - Barraca / barraca acampamento

Descrição Detalhada: Barraca / Barraca Acampamento Material: Lona Pvc , Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos , Comprimento: 4 M, Tipo: Pirâmide , Largura: 4 M, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf , Tratamento Superficial: Blackout , Material Armação: Aço Galvanizado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.275,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (15)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 452
Ano 2023
Página 9 de 13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 07 de Março de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **31 de março de 2023**, às **08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de março de 2023.

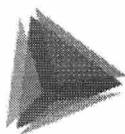
Bandeirantes, 07 de março de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

13

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - BANDEIRANTES - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200304122040520124490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.177,40		
Data de Lançamento do Edital	07/03/2023	Data Registro	07/03/2023
Data da Abertura das Propostas	31/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

– PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de março de 2023

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 03/05/2023 às 08h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE GABIÃO E SERVIÇOS DE ACABAMENTO PARA PROTEÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADRIANO MARTINS DE ALMEIDA (CAMPO DO TÓZINHO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 03/05/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2023.

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 27 de março de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de março de 2023.

Bandeirantes, 07 de março de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de março de 2023.

Bandeirantes, 07 de março de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL 4.169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 30 de março de 2023, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 08 de março de 2023.

Bandeirantes, 07 de março de 2023.

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

21710/2023

Barracão

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 PROCESSO Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 30 de Março de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Aquisição de veículos Tipo Van: passageiro novo, zero km, sendo um veículo com capacidade de 21 (vinte e um) lugares, e outro veículo Tipo Van Furgão (Ambulância), tipo B, que serão ocupados para transporte sanitário e emergências pela Secretaria de Saúde do Município de Barracão/PR, conforme Termo de Adesão, Convênio e Resolução SESA Nº 254/2022, e EPROTOLO 18.696.903-0 e 18.881.584-7, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barracão/PR, 07 de Março 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

21425/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023 PROCESSO Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 05 de abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e impresso, para uso em geral das Secretarias Municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, e editoração, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 07 de março 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

21423/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023 PROCESSO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 14h:00 min (quatorze) horas, no dia 05 de abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de suplementos alimentares para dispensação a pacientes do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 07 de março 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

21755/2023

Cafetal do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 74/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cafetaldosul.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Cafetal do Sul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:20 horas do dia 23/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Empreitada Global (materiais e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem de águas pluviais para duplicação de parte da Avenida Ouro Branco (Trecho 01), entre a Avenida Paraná e a Rua Estados Unidos, no Município de Alto Paraná-PR. ABERTURA: Dia 27 de março de 2023, às 14:00 horas, na Sala de Licitações. Cópia do Edital e a Pasta Técnica poderão ser retirados junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br. Os envelopes nºs - 01 - Documentação para Habilitação, e 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até 13:30 horas do dia 27 de março de 2023. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447-1122, ou email: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, 6 de março de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023
REPUBLICAÇÃO

Tipo: Menor preço - global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços de pavimentação asfáltica (recap e reconstrução) na estrada rural de São Pedro, ligação entre distritos de Pirapó e Caixa de São Pedro - Contrato de repasse nº 928151/2022/MAPE/CAIXA. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 6.453.018,10 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e dezcentos e dez centavos). Data de realização: 10/04/2023 às 09:00 horas. O edital estará disponível no Portal da Transparência - <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 10/03/2023.

Apucarana, 8 de março de 2023.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 100/2022 - Processo Administrativo nº 185/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos da rede pública municipal, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 37.365.700/0001-90 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023. Valor Total R\$ 4.285.946,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 28 de fevereiro de 2023 e se encerra em 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município, torna público que fará realizar, às 9hs do dia 23/03/2023, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, Menor Preço Por Item para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para entrega nos CMEIs e Escola Municipal Vania Maria Simão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em edital e no termo de referência. Recebimento das propostas: das 8h do dia 13/03/2023 às 8h do dia 23/03/2023. Abertura das propostas: das 8:01h às 8:55h do dia 23/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 23/03/2023. Modo de disputa: "Aberto". Horário de Brasília (DF). Local: www.bilcompras.org.br. Edital: endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e no site: www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Atalaia/PR, 8 de março de 2023.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMB

(Com cota de participação local e aberta para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/03/2023 às 08h30min, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEIX E REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 6 de março de 2023

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/05/2023 às 08h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE GABIÃO E SERVIÇOS DE ACABAMENTO PARA PROTEÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADRIANO MARTINS DE ALMEIDA (CAMPO DO TÓZINHO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h20min do dia 03/05/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 27 de março de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, JUNTO ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 31 de março de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL 4.169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 30 de março de 2023, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 08 de março de 2023.

Bandeirantes, 7 de março de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

PROCESSO Nº 44/2023.

O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 05 de abril de 2023. Local sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e impresso, para uso em geral das Secretarias Municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, e editoração, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

PROCESSO Nº 47/2023. O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial, às 14h:00 min (quatorze) horas, no dia 05 de abril de 2023. Local sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de suplementos alimentares para dispensação a pacientes do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 7 de março 2023.
JORGE LUIZ SANTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 45/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, A SER CUSTEADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 927271/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais). Emissão: 08/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e site da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br. Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970. Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiuva do Sul - PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) carreta basculante, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) trincha agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023030000248





AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

GOIÂNIA – GO, 31 DE MARÇO DE 2023
AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ nº 44.921.283/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.886.133-3
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559448-0
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, 934, QD. 04, LT. 25, JD. CLARISSA, GOIÂNIA-GO
TELEFONE: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000
NOME REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA ADRIANA DA SILVA-SÓCIO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 3352781 – 2º VIA SPTC/GO e CPF: 866.098.741-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m – ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE – Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Acoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	5	UND	ALUBAN/ PIRAMIDAL	R\$ 11.607,96	R\$ 58.039,80
2	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	15	UND	ALUBAN/ LATERAL	R\$ 1.275,84	R\$ 19.137,60
VALOR TOTAL (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 77.177,40

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;



AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES
MARCA: ALUBAN
MODELO: PIRAMIDAL/ LATERAL
FABRICANTE: ALUBAN EVENTOS
ORIGEM: NACIONAL

Dados da Licitante

Razão Social /Nome: AIALA SERVICE LTDA.
Endereço: Rua Monte Castelo, nº 934 Quadra 04 Lote 25, Jardim Clarissa,
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS.
CNPJ/CPF/MF: 44.921.283/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.886.133-3
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559448-0
E-mail: aialaservice@gmail.com;
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3483-5
Nº Conta nº: 55392-1
Fone: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000

Responsável pela assinatura do contrato:

Marcia Adriana da Silva
CPF Nº 866.098.741-15
RG Nº 3352781 SPTC/GO

AIALA SERVICE LTDA
CNPJ 44.921.283/0001-80
MARCIA ADRIANA DA SILVA
CPF Nº 866.098.741-15
RG Nº 3352781 SPTC/GO

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;

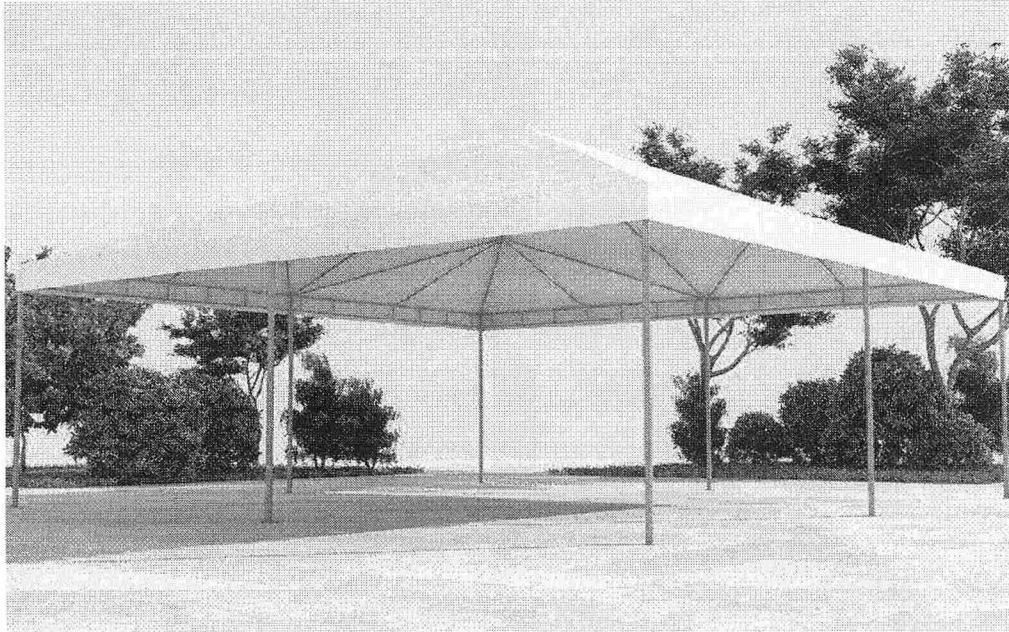


AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

142



CATÁLOGO/PROSPECTO



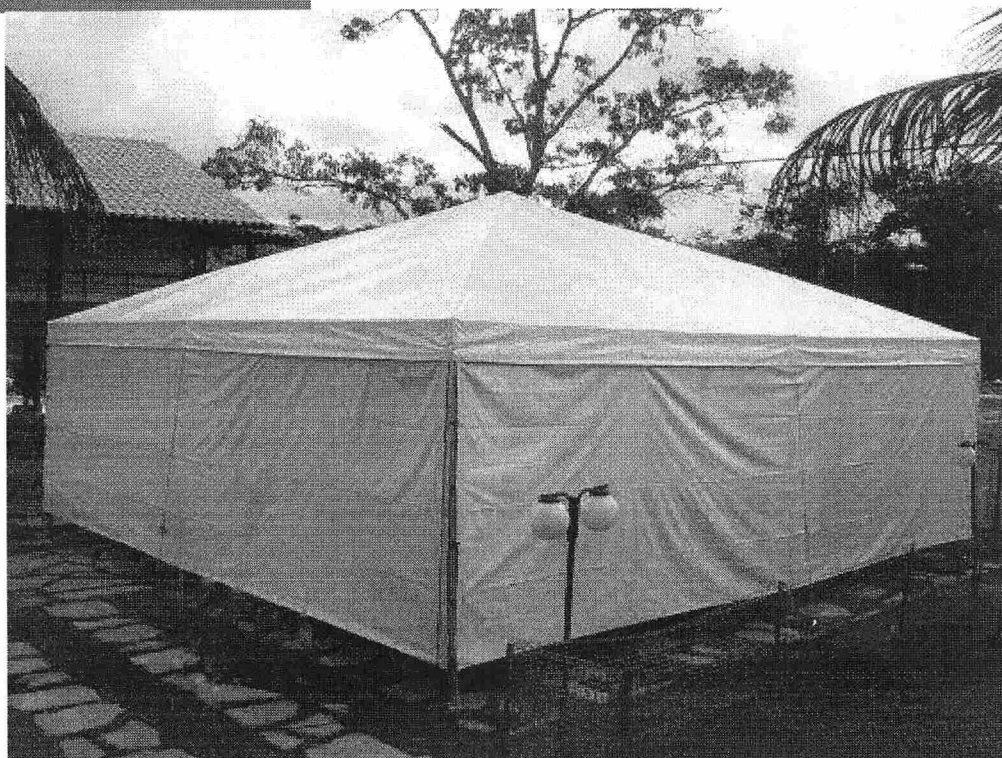
MARCA: ALUBAN
MODELO: PIRAMIDAL
FABRICANTE: ALUBAN EVENTOS
ORIGEM: NACIONAL
SITE: www.tendasaluban.com.br

TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;



AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80



MARCA: ALUBAN
MODELO: LATERAL
FABRICANTE: ALUBAN EVENTOS
ORIGEM: NACIONAL
SITE: www.tendasaluban.com.br

LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.921.283/0001-80
Razão Social: AIALA SERVICE LTDA

Atividade Econômica Principal:

4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Endereço:

RUA MONTE CASTELO, 934 - QUADRA04 LOTE 25 - JD CLARISSA - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.921.283/0001-80
Razão Social: AIALA SERVICE LTDA
Nome Fantasia: AIALA SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2023
FGTS	Validade:	12/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2023
Receita Municipal	Validade:	13/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

GOIÂNIA – GO, 31 DE MARÇO DE 2023
AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A AIALA SERVICE LTDA, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 934 Quadra 04 Lote 25, Jardim Clarissa, CEP: 74.461-200, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 44.921.283/0001-80, neste ato representada pela Srª MARCIA ADRIANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3352781 SPTC/GO, e inscrita no CPF Nº 866.098.741-15:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná;
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública; e
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

AIALA SERVICE LTDA
CNPJ 44.921.283/0001-80
MARCIA ADRIANA DA SILVA
CPF Nº 866.098.741-15
RG Nº 3352781 SPTC/GO

AIALA SERVICE LTDA
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102 E-MAIL: aialaservice@gmail.com; licitacoes1@aluban.com.br;
licitacoes2@aluban.com.br.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****AIALA SERVICE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCIA ADRIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/10/1974, nº do CPF 866.098.741-15, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA CORA CORALINA, nº SN, QUADRA02 A LOTE 01 CASA 02, RESIDENCIAL CIDADE VERDE, CEP: 74455-530;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AIALA SERVICE LTDA**, e usará a expressão AIALA SERVICE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MONTE CASTELO, nº 934, QUADRA04 LOTE 25, JD CLARISSA, Goiânia - GO, CEP: 74461200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE TENDAS, BARRACAS, LONAS, ESTRUTURAS METALICAS PARA TENDAS, GRADIL DE CONTENÇÃO, SOMBREADORES, TOLDOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES ELÉTRICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TENDAS E PALCOS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM PARA EVENTOS, SHOWS ARTÍSTICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE TENDAS, BARRACAS, LONAS, ESTRUTURAS METALICAS PARA TENDAS, GRADIL DE CONTENCAO, SOMBREADORES, TOLDOS LOCAAO DE TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADORES ELETRICOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE TENDAS E PALCOS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM PARA EVENTOS, SHOWS ARTISTICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 18/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCIA ADRIANA DA SILVA	100	80.000,00	100,00
TOTAL:	100	80.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****AIALA SERVICE LTDA****CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCIA ADRIANA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal****AIALA SERVICE LTDA**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 18 de janeiro de 2022

MARCIA ADRIANA DA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIALA SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86609874115	MARCIA ADRIANA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 07:56 SOB N° 52205457528.
PROTOCOLO: 220086494 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200604720. CNPJ DA SEDE: 44921283000180.
NIRE: 52205457528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2022.
AIALA SERVICE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



151
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
MARCIA ADRIANA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3352781 SPTC GO

CPF
866.098.741-15

DATA NASCIMENTO
29/10/1974

FILIAÇÃO
ROMDALDO ELIOTERIO DA SILVA
FRANCISCA GORETTI DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04183067292

VALIDADE
24/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1895587587

OBSERVAÇÕES

Marcia Adriana da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
29/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01336002717
60137995369

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ALAN TOGNI, portador do RG Nº 21074500 SSP-MT e do CPF Nº 033.538.401-33, doravante denominada CONTRATANTE, ATESTA para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **AIALA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.921.283/0001-80, com sede em Rua Rua Monte Castelo, nº 934, bairro Jardim Clarissa, CEP: 74461-200, Cidade Goiânia, no Estado Goiás, número de telefone (62) 3298-7102, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, portador do CPF Nº 904.189.801-87, doravante denominada "**DETENTORA DO CONTRATO**", é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 321/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
3	57	UND	TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 10X10. ESTRUTURA METÁLICA FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 14 MM E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO (TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 3.0M. ANCORADOS COM CORDAS DE FIO DE SEDA DE 6 MM, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. LONA DE COBERTURA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. COR: BRANCA.	ALUBAN PIRAMIDAL

Objeto do contrato: Pregão Eletrônico com registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de tendas para atender as demandas das Secretarias Do Município De Lucas Do Rio Verde – MT.

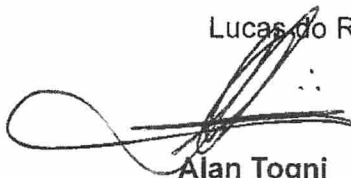
Dados do contrato:

Vigência da ata: 12 meses

Fiscal da ata: Carina Caroline Esperan

Sem mais firmo o presente.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Dezembro de 2022.



Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e Administração





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AIALA SERVICE LTDA**, CNPJ Nº **44.921.283/0001-80**, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 934 Quadra 04, Lote 25, Jardim Clarissa, Goiânia GO, CEP: 74.461-200 forneceu a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO**, inscrito no CNPJ Nº **63.761.936/0001-55**, sediada na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Município Itapua do Oeste, CEP 76861-000, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 736/2022**, os materiais conforme descrição abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022	
PROCESSO Nº: 382/2022	
EMPENHO Nº 736/2022	
VALOR: R\$ 31.200,00	
MATERIAL ESPECIFICADO	QUANTIDADE
TENDAS PIRAMIDAIAS 06X06 MONTADAS - LONA PVC - ESTRUTURA METÁLICA TENDA PIRAMIDAL Fabricação com ferro tubular chapas de 14m e 3, com partes soldadas em sistema mig, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura tubular (2) com altura de 2,2 a 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.	04 UND

Outrossim, informo que, até a presente data, a empresa supracitada possui regularidade no atendimento, comprovando sua capacitação técnica e cumprindo aos compromissos assumidos, não havendo fatos supervinientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos conveniados, portanto classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Sem mais no momento.

Itapua do Oeste/RO, aos 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.

Márcio Brune Christo

Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BRUNE CHRISTO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 15:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **181594** e o código verificador **FBB67BD9**.

Docto ID: 181594 v1



155

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AIALA SERVICE LTDA**, CNPJ n.º **44.921.283/0001-80**, com sede na **RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA, CEP: 74.461-200 GOIÂNIA - GOIÁS** executou o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG**, para o Município de **Turvolândia/MG**, inscrito no CNPJ nº **18.712.141/0001-00**, com sede à **PC DOM OTAVIO, CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG**, conforme **NF 4**, o **SERVIÇO** abaixo especificado:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO
01	05	TENDA MEDINDO 05 X 05 METROS TENDA MEDINDO 05 X 05 METROS, EM LAMINADO (LONA) PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, ANTI RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL. COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO. (MATERIAL COM 02 ANOS DE GARANTIA). ESTRUTURA METALICA: FERRAGEM TUBULAR, EM CHAPA 13, 14 E 16, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO. PES DE SUSTENTACAO EM TUBO COM ALTURA DE 3,00 PE DIREITO. SOLDA NO SISTEMA MIG. COR BRANCA.

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2022
OF: 00769/22
EMPENHO: 00990

Atestamos, ainda, que os **SERVIÇOS** foram **EXECUTADOS E ENTREGUES** de forma satisfatória e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Turvolândia-MG, 17 de maio de 2022.

JOSE NELSON
MARTINS:85284033
604

Assinado de forma digital por
JOSE NELSON
MARTINS:85284033604
Dados: 2022.05.27 13:28:05
-03'00'

Prefeitura Municipal de Turvolândia
CNPJ 18.712.141/0001-00
José Nelson Martins
Prefeito Municipal

Praça Dom Otávio nº 240- Centro- CEP: 37.496-000 – Tel (35) 3242.1161 FAX (35) 3242.1123
e-mail: prefeituraturvolandia@ig.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N.
o : **104918653610**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

 Requerente : AIALA SERVICE LTDA - ME

CNPJ : 44921283000180

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104918653610**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de março de 2023, às 09:25:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104218603667**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : AIALA SERVICE LTDA - ME

CNPJ : 44921283000180

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104218603667**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de março de 2023, às 09:24:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de março de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.921.283/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2022
NOME EMPRESARIAL AIALA SERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIALA SERVICE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 25	
CEP 74.461-200	BAIRRO/DISTRITO JD CLARISSA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECAMPOSS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3298-7102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 16:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIALA SERVICE LTDA
CNPJ: 44.921.283/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:59 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **69D2.F0C8.5CE8.AB06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.921.283/0001-80
Razão Social: AIALA SERVICE LTDA
Endereço: R MONTE CASTELO 934 QD04 LT25 / JARDIM CLARISSA / GOIANIA / GO / 74461-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031402261812552662

Informação obtida em 16/03/2023 09:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIALA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.921.283/0001-80

Certidão nº: 10983378/2023

Expedição: 16/03/2023, às 09:47:45

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIALA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.921.283/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

162

9

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36775158

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

AIALA SERVICE LTDA

CNPJ

44.921.283/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.523.649.840

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MARCO DE 2023

HORA: 9:21:35:9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 986.500-7**

Prazo de Validade: até 13/06/2023

CNPJ: 44.921.283/0001-80

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE MARCO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AIALA SERVICE LTDA				Protocolo: GOC2300259423	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52205457528		CNPJ 44.921.283/0001-80		Data de Ato Constitutivo 19/01/2022	
Início de Atividade 18/01/2022					
Endereço Completo Rua MONTE CASTELO, Nº 934, QUADRA04 LOTE 25, JD CLARISSA - Goiânia/GO - CEP 74461-200					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TENDAS, BARRACAS, LONAS, ESTRUTURAS METALICAS PARA TENDAS, GRADIL DE CONTENCAO, SOMBREADORES, TOLDOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADORES ELETRICOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE TENDAS E PALCOS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM PARA EVENTOS, SHOWS ARTISTICOS.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCIA ADRIANA DA SILVA	866.098.741-15	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCIA ADRIANA DA SILVA	866.098.741-15	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
19/01/2022	20220086494	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 10:45:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código XCD2TFM7.



GOC2300259423

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO ME/EPP**Pregão Eletrônico(a) 14/2023 UASG 987445**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 44.921.283/0001-80 - AIALA SERVICE LTDA

28 de Março de 2023.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

166

5

GOIÂNIA – GO, 31 DE MARÇO DE 2023
AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ nº 44.921.283/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.886.133-3
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559448-0
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, 934, QD. 04, LT. 25, JD. CLARISSA, GOIÂNIA-GO
TELEFONE: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000
NOME REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA ADRIANA DA SILVA-SÓCIO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 3352781 – 2ª VIA SPTC/GO e CPF: 866.098.741-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	5	UND	ALUBAN/ PIRAMIDAL	R\$ 9.390,00	R\$ 46.950,00
2	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	15	UND	ALUBAN/ LATERAL	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)						R\$ 56.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES
MARCA: ALUBAN
MODELO: PIRAMIDAL/ LATERAL
FABRICANTE: ALUBAN EVENTOS
ORIGEM: NACIONAL

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;



AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

Dados da Licitante

Razão Social /Nome: AIALA SERVICE LTDA.

Endereço: Rua Monte Castelo, nº 934 Quadra 04 Lote 25, Jardim Clarissa,

CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS.

CNPJ/CPF/MF: 44.921.283/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.886.133-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559448-0

E-mail: aialaservice@gmail.com;

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3483-5

Nº Conta nº: 55392-1

Fone: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000

Responsável pela assinatura do contrato:

Marcia Adriana da Silva

CPF Nº 866.098.741-15

RG Nº 3352781 SPTC/GO

AIALA SERVICE LTDA
CNPJ 44.921.283/0001-80
MARCIA ADRIANA DA SILVA
CPF Nº 866.098.741-15
RG Nº 3352781 SPTC/GO

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;

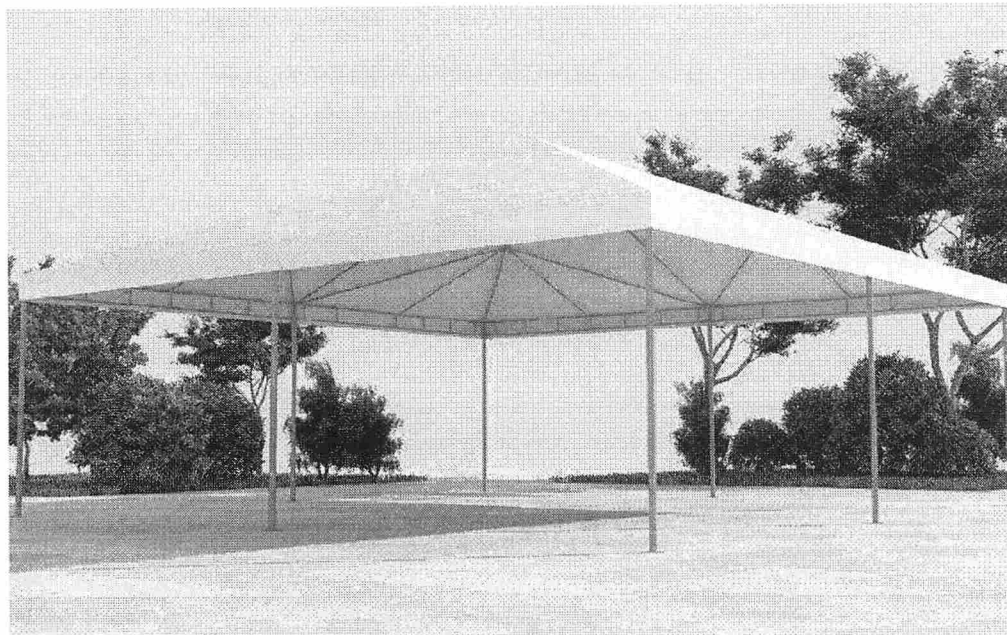


AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80

168



CATÁLOGO/PROSPECTO



MARCA: ALUBAN
MODELO: PIRAMIDAL
FABRICANTE: ALUBAN EVENTOS
ORIGEM: NACIONAL
SITE: www.tendasaluban.com.br

TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;



AIALA SERVICE LTDA.
CNPJ Nº 44.921.283/0001-80



MARCA: ALUBAN
MODELO: LATERAL
FABRICANTE: ALUBAN EVENTOS
ORIGEM: NACIONAL
SITE: www.tendasaluban.com.br

LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

AIALA SERVICE LTDA.
RUA MONTE CASTELO, Nº 934 QUADRA 04 LOTE 25 JARDIM CLARISSA
CEP: 74.461-200 GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: (62) 3298-7102/ 99286-6000 E-MAIL: aialaservice@gmail.com;

**DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS****CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023****Nome da Empresa: LWS Tendas Indústria e Comércio LTDA.****CNPJ: 13.145.422/0001-05****Tel: (62) 98326-8853 (Italo Diniz)****Endereço: Av. Juscelino Kubitschek c/ Dom Pedro II, Qd. 03 Lt. 23/24 - Jd. Transbrasiliano
Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 79919600****Dados Bancários:**

- Banco Itaú: 341;
- Agência: 9338;
- Conta Corrente: 99799-3

Nome do Responsável legal: Luciele Fernandes Silva**Porte da empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP****Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.****PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tenda Piramidal – 10x10m – Estrutura metálica Pirâmide – Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação sendo uma estrutura de ferro tubular; Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA – PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas e antifungos. Fabricante: LWS Tendas.	UN	5	R\$ 11.607,96	R\$ 58.039,80
2	Lateral de Tenda Piramidal – 10mx3m – Material: PVC TD1000 100% impermeável	UN	15	R\$ 1.275,84	R\$ 19.137,60



DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS

aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.				
Fabricante: LWS Tendas.				
TOTAL				R\$ 77.177,40

Valor total: R\$ 77.177,40 (Setenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Declaro que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

Prazo de garantia: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de Março de 2023.

Luciele Fernandes Silva
Luciele Fernandes Silva – Sócia Administradora
 RG: 6006344 SSP/GO
 CPF: 701.151.311-67

13.145.422/0001-05
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA
DE ACESSO PEDRO II Qd. 03 Lt. 24
JARDIM TRANSBRASILIANO
CEP: 74.919-356
Aparecida de Goiânia - GO





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.145.422/0001-05
Razão Social: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Endereço:

VIA DE ACESSO WASHINGTON LUIZ COM VIA DE ACESSO PEDRO II, S/N -
QUADRA03 LOTE 24 - JARDIM TRANSBRASILIANO - Aparecida de Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/03/2023 09:20



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.145.422/0001-05 DUNS®: 900705907
Razão Social: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: LWS TENDAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2023
FGTS	Validade:	04/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2023
Receita Municipal	Validade:	01/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:13.145.422/0001-05

CARLOS EDUARDO ALMEIDA MAROTINHO, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia, GO, nascido em 17/01/1983, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel Cosme, nº 115, Apto 601-A, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.635-030, em Goiânia, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.584.854 SPTC/GO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 968.093.881-68.

WALDEMI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, natural de Pontalina, GO, nascida em 24/06/1960, contadora e empresária, residente e domiciliado à Rua Coronel Cosme, nº 115, Apto 601-A, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.635-030, em Goiânia, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 7302 CRC/GO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 210.710.631-20.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA, com sede em Via de Acesso Washington Luiz, com Via de Acesso Pedro II, Qd. 03, Lt. 24 Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.919-356, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220289010-7 em sessão de despacho do dia 17/01/2011, inscrita no CNPJ/MF: 13.145.422/0001-05, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MAROTINHO**, que possui na sociedade 150.000 (Cento e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a **SRA. LUCIELE FERNANDES SILVA**, brasileira, solteira, natural de Aparecida de Goiânia, GO, nascida em 28/03/1996, empresária, residente e domiciliada ao endereço, Rua Dom Pedro II Qd 3 Lt 23 Jardim Transbrasiliano em Aparecida de Goiânia - GO CEP 74.919-356, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Registro nº 07288636168 DETRAN/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 701.151.311-67, o qual ingressa neste ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **WALDEMI DE ALMEIDA**, que possui na sociedade 150.000 (Cento e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal à sócia ingressante **LUCIELE FERNANDES SILVA**, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MAROTINHO** e **WALDEMI DE ALMEIDA**, dão à sócia ingressante **LUCIELE FERNANDES SILVA**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, o qual fica assim distribuído:

Única Sócia	Qtd. Quotas	Valor do Capital	%
Luciele Fernandes Silva	300.000	300.000,00	100,00
T O T A L	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Com a retirada dos sócios **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MAROTINHO** e **WALDEMI DE ALMEIDA**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **LUCIELE FERNANDES SILVA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:13.145.422/0001-05**

LUCIELE FERNANDES SILVA, brasileira, solteira, natural de Aparecida de Goiânia, GO, nascida em 28/03/1996, empresária, residente e domiciliada ao endereço, Rua Dom Pedro II Qd 3 Lt 23 Jardim Transbrasiliano em Aparecida de Goiânia - GO CEP 74.919-356, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Registro nº 07288636168 DETRAN/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 701.151.311-67;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA**, com sede em Via de Acesso Washington Luiz, com Via de Acesso Pedro II, Qd. 03, Lt. 24 Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.919-356, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220289010-7 em sessão de despacho do dia 17/01/2011, inscrita no CNPJ/MF: 13.145.422/0001-05, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Via de Acesso Washington Luiz, com Via de Acesso Pedro II, Qd. 03, Lt. 24 Jardim Transbrasiliiano, Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.919-356.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de ferramentas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Fabricação de artefatos de tapeçaria; Fabricação de outros produtos têxteis; Fabricação de artefatos de borracha; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Fabricação de produtos diversos; Criação de estandes para feiras e exposições; Atividades de limpeza; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 17/01/2011.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000,00 (Trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) cada, fica assim distribuído:

Única Sócia	Qtd. Quotas	Valor do Capital	%
Luciele Fernandes Silva	300.000	300.000,00	100,00
T O T A L	300.000	300.000,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **LUCIELE FERNANDES SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual

competete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os

herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, do Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em via única, indo após para o competente arquivamento da JUCEG, (Junta Comercial do Estado de Goiás).

GOIÂNIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCIELE FERNANDES SILVA

CARLOS EDUARDO ALMEIDA MAROTINHO

WALDEMI DE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21071063120	WALDEMI DE ALMEIDA
70115131167	LUCIELE FERNANDES SILVA
96809388168	CARLOS EDUARDO ALMEIDA MAROTINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 16:57 SOB N° 20221921702.
PROTOCOLO: 221921702 DE 09/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300278947. CNPJ DA SEDE: 13145422000105.
NIRE: 52202890107. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06****A****Prefeitura Municipal de Bandeirantes****REF. Pregão Eletrônico Nº 14/2023**

A empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.145.422/0001-05**, representada pela Sr.(a) **LUCIELE FERNANDES SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Registro nº 07288636168 DETRAN/GO e do CPF nº 701.151.311-67, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

Goiânia-GO, 30 de Março de 2023.


Luciele Fernandes Silva – Sócia Administradora
RG: 6006344 SSP/GO
CPF: 701.151.311-67

13.145.422/0001-05
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA
DE ACESSO PEDRO II Qd. 03 Lt. 24
JARDIM TRANSBRASILIANO
CEP: 74.919-356
Aparecida de Goiânia - GO



**DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS****DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988**

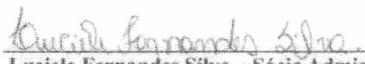
A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

REF. Pregão Eletrônico Nº 14/2023

A empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.145.422/0001-05**, representada pela Sr.(a) **LUCIELE FERNANDES SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Registro nº 07288636168 DETRAN/GO e do CPF nº 701.151.311-67, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu Quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goiânia-GO, 30 de Março de 2023.


Luciele Fernandes Silva – Sócia Administradora
RG: 6006344 SSP/GO
CPF: 701.151.311-67

13.145.422/0001-05
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA
DE ACESSO PEDRO II Qd. 03 Lt. 24
JARDIM TRANSBRASILIANO
CEP: 74.919-356
Aparecida de Goiânia - GO





DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

REF. Pregão Eletrônico Nº 14/2023

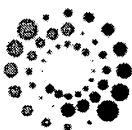
A empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.145.422/0001-05**, representada pela Sr.(a) **LUCIELE FERNANDES SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Registro nº 07288636168 DETRAN/GO e do CPF nº 701.151.311-67, DECLARA:

- 1) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Goiânia-GO, 30 de Março de 2023.


Luciele Fernandes Silva – Sócia Administradora
RG: 6006344 SSP/GO
CPF: 701.151.311-67

13.145.422/0001-05
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA
DE ACESSO PEDRO II Qd. 03 Lt. 24
JARDIM TRANSBRASILIANO
CEP: 74.919-356
Aparecida de Goiânia - GO



INFOPLAN

INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

CNPJ: 24.120.157/0001-19 - I.E: 10.660.322-1

(62) 98486-3860 | infoplantecnologia@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **INFOPLAN TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.120.157/0001-19** com sede na Rua C-131, Número 761, Qd. 260, Lote 01, sala 03 – Goiânia/GO – CEP: 74.255-240, atesta para os devidos fins que a empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, e cumprindo todos os prazos de entrega estipulados entre as partes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
01	Tenda Piramidal 10x10, personalizada.	UN	1

Data do Fornecimento: 25/11/2022

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia-GO, 27 de Novembro de 2022.

Luan Macedo Fernandes

RG: 5249032-SPTC/GO

CPF: 026.869.931-38

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de TI](#)[Sair](#)

Consulta Nível V – Qualificação Técnica

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

13.145.422/0001-05

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104115492222**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA

CNPJ : 13145422000105

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104115492222**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2023, às 08:48:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2023



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.145.422/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2011
NOME EMPRESARIAL LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LWS TENDAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *) 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA DE ACESSO PEDRO II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 24	
CEP 74.919-356	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TRANSBRASILIANO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LWSTENDAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 9696-2763/ (62) 9685-2125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.145.422/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:36 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **6B3F.9C49.BB00.93F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.145.422/0001-05
Razão Social: ALMEIDA E ALMEIDA CONS NEG IMOB LTDA
Endereço: RUA CORONEL COSME QD A 2 LT 05 / VILA CORONEL COSME / GOIANIA / GO / 74635-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601231470863624

Informação obtida em 13/03/2023 08:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.145.422/0001-05
Certidão nº: 4608468/2023
Expedição: 31/01/2023, às 15:53:43
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.145.422/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

193

9

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36028113

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA

CNPJ

13.145.422/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.755.766

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 8:43:13:2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1777483

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: **13145422000105** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **VIA DE ACESSO WASHINGTON LUIZ, Nr. 0, Qd. 003, Lt. 0024, Bairro: JARDIM TRANSBRASILIANO, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 17 Março 2023.

EMITIDA: Quarta-feira 15 Fevereiro 2023 às 02:57:17

Código de Validação: 130661777483

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA				Protocolo: GOC2300137931													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 52202890107	CNPJ 13.145.422/0001-05		Data de Ato Constitutivo 20/01/2011	Início de Atividade 17/01/2011													
Endereço Completo Via De Acesso WASHINGTON LUIZ COM VIA DE ACESSO PEDRO II, N° S/N, QUADRA03 LOTE 24, JARDIM TRANSBRASILIANO - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74919-356																	
Objeto Social FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE FERRAMENTAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.																	
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUCIELE FERNANDES SILVA</td> <td>701.151.311-67</td> <td>R\$ 300.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LUCIELE FERNANDES SILVA	701.151.311-67	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
LUCIELE FERNANDES SILVA	701.151.311-67	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUCIELE FERNANDES SILVA</td> <td>701.151.311-67</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	LUCIELE FERNANDES SILVA	701.151.311-67	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato															
LUCIELE FERNANDES SILVA	701.151.311-67	Indeterminado															
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>17/02/2023</td> <td>20230415377</td> <td>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	17/02/2023	20230415377	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos															
17/02/2023	20230415377	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 11:55:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **QK1D57DC**.



GOC2300137931

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023

Nome da Empresa: LWS Tendas Indústria e Comércio LTDA.

CNPJ: 13.145.422/0001-05

Tel: (62) 98326-8853 (Italo Diniz)

**Endereço: Av. Juscelino Kubitschek c/ Dom Pedro II, Qd. 03 Lt. 23/24 - Jd. Transbrasiliano
Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 79919600**

Dados Bancários:

- Banco Itaú: 341;

- Agência: 9338;

- Conta Corrente: 99799-3

Nome do Responsável legal: Luciele Fernandes Silva

Porte da empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Lateral de Tenda Piramidal – 10mx3m – Material: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos. Fabricante: LWS Tendas.	UN	15	R\$ 629,00	R\$ 9.435,00
TOTAL					R\$ 9.435,00

Valor total: R\$ 9.435,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Declaro que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto.

Av. Juscelino Kubitschek c/ Dom Pedro II, Qd. 03 Lt. 23/24 - Jd. Transbrasiliano
Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 79919600
Fone: (62) 3278-3779 / (62) 99696-2763
lws vendas@gmail.com



DEUS GUIA NOSSOS CAMINHOS

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

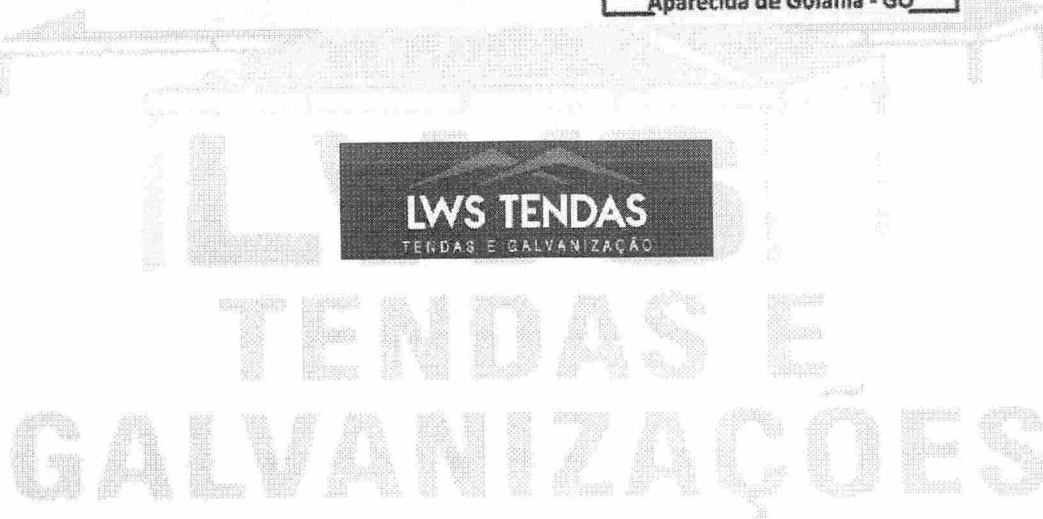
Prazo de garantia: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

Aparecida de Goiânia/GO, 31 de Março de 2023.


Luciele Fernandes Silva – Sócia Administradora
RG: 6006344 SSP/GO
CPF: 701.151.311-67

13.145.422/0001-05

LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA
V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA
DE ACESSO PEDRO II Qd. 03 Lt. 24
JARDIM TRANSBRASILIANO
CEP: 74.919-356
Aparecida de Goiânia - GO



DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 142023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Porte da
Empresa
ME/EPP

CNPJ/CPF

Razão Social/Nome

44.921.283/0001-80

AIALA SERVICE LTDA

Data Declarações: 28/03/2023 08:57 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

05.626.958/0001-06

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

Data Declarações: 30/03/2023 14:08 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

46.113.198/0001-10

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data Declarações: 30/03/2023 18:08 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

13.145.422/0001-05

LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA

Data Declarações: 30/03/2023 18:36 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

ME/EPP

48.044.555/0001-61

TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA

Data Declarações: 30/03/2023 19:42 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o
Relatório

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00014/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

44.921.283/0001-80 - AIALA SERVICE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Cobertura barraca</u>	Unidade	5	R\$ 11.607,9600	R\$ 9.390,0000	R\$ 46.950,0000

Marca: ALUBAN

Fabricante: ALUBAN EVENTOS

Modelo / Versão: PIRAMIDAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

2	<u>Barraca / barraca acampamento</u>	Unidade	15	R\$ 1.275,8400	R\$ 630,0000	R\$ 9.450,0000
---	--------------------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: ALUBAN

Fabricante: ALUBAN EVENTOS

Modelo / Versão: LATERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

Total do Fornecedor: R\$ 56.400,0000**Valor Global da Ata: R\$ 56.400,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 31 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 42, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00014/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de tendas para secretaria municipal de administração de Bandeirantes - PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Cobertura barraca**Descrição Complementar:** Cobertura Barraca Material: Lona Nylon 600 , Altura: 1,30 A 2,20 M, Comprimento: 3 M, Largura: 3 M, Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Piramidal/Estrutura Metálica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.607,9600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AIALA SERVICE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.390,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Barraca / barraca acampamento**Descrição Complementar:** Barraca / Barraca Acampamento Material: Lona Pvc , Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos , Comprimento: 4 M, Tipo: Pirâmide , Largura: 4 M, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf , Tratamento Superficial: Blackout , Material Armação: Aço Galvanizado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.275,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AIALA SERVICE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 630,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Cobertura barraca****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.044.555/0001-61	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PIRAMIDAL 10 X 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA PIRAMIDAL - 10mX10m ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fiadas por parafusos o conexões em aço Pés de sustentação sendo uma estrutura de ferro tubular Acoradas com cordas de aço de 34 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV antichamas antifungos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 11.600,0000	R\$ 58.000,0000	30/03/2023 19:42:49
44.921.283/0001-80	AIALA SERVICE LTDA Marca: ALUBAN Fabricante: ALUBAN EVENTOS Modelo / Versão: PIRAMIDAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA PIRAMIDAL - 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Acoradas com cordas de aço de 3⁄4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA -	Sim	Sim	5	R\$ 11.607,9600	R\$ 58.039,8000	28/03/2023 08:57:26

PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

Porte da empresa: ME/EPP

05.626.958/0001-06 VISUAL Sim Sim 5 R\$ 11.607,9600 R\$ 58.039,8000 30/03/2023 14:08:01

Marca: VISUAL

Fabricante: VISUAL TENDAS

Modelo / Versão: PIRAMIDAL/NACIONAL 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA – PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas e antifungos.

Porte da empresa: ME/EPP

13.145.422/0001-05 LWS TENDAS Sim Sim 5 R\$ 11.607,9600 R\$ 58.039,8000 30/03/2023 18:36:46
IND. E
COMERCIO
LTDA

Marca: LWS TENDAS

Fabricante: LWS TENDAS

Modelo / Versão: LWS TENDAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda Piramidal – 10x10m – Estrutura metálica Piramide – Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA – PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas e antifungos.

Porte da empresa: ME/EPP

46.113.198/0001-10 FACILITA Sim Sim 5 R\$ 180.000,0000 R\$ 900.000,0000 30/03/2023 18:08:12
COMERCIO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: BH TENDAS

Fabricante: BH TENDAS

Modelo / Versão: TENDA PIRAMIDAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA – PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180.000,0000	46.113.198/0001-10	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 11.607,9600	13.145.422/0001-05	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 11.607,9600	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 11.607,9600	05.626.958/0001-06	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 11.600,0000	48.044.555/0001-61	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 11.500,0000	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:45:11:677
R\$ 10.500,0000	48.044.555/0001-61	31/03/2023 08:45:23:397
R\$ 11.602,0000	13.145.422/0001-05	31/03/2023 08:45:26:240
R\$ 10.470,7000	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:45:38:570
R\$ 9.390,0000	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:52:19:843
R\$ 10.465,0000	13.145.422/0001-05	31/03/2023 08:54:17:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/03/2023 08:31:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/03/2023 08:52:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/03/2023 08:52:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 10.470,7000 e R\$ 180.000,0000.
Encerramento	31/03/2023 08:57:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/03/2023 08:57:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/03/2023 08:58:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/03/2023 09:02:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80.

Aceite de proposta 31/03/2023 09:08:10 Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 9.390,0000.

Habilitação de fornecedor 31/03/2023 10:03:57 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA - CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80

202

9

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Barraca / barraca acampamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.044.555/0001-61	TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: LATERAL PVC TD1000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL- 10mX3m MATERIAL PVC TD1000 10056 impermeável aditivos Anti UV, antichamas e antifungos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 1.200,0000	R\$ 18.000,0000	30/03/2023 19:42:49
44.921.283/0001-80	AIALA SERVICE LTDA Marca: ALUBAN Fabricante: ALUBAN EVENTOS Modelo / Versão: LATERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL - 10mX3m - MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 1.275,8400	R\$ 19.137,6000	28/03/2023 08:57:26
05.626.958/0001-06	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA Marca: VISUAL Fabricante: VISUAL TENDAS Modelo / Versão: LATERAL/NACIONAL 2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL - 10mX3m - MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas e antifungos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 1.275,8400	R\$ 19.137,6000	30/03/2023 14:08:01
13.145.422/0001-05	LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA Marca: LWS TENDAS Fabricante: LWS TENDAS Modelo / Versão: LWS TENDAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lateral de Tenda Piramidal - 10mx3m - Material: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 1.275,8400	R\$ 19.137,6000	30/03/2023 18:36:46
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: BH TENDAS Fabricante: BH TENDAS Modelo / Versão: LATERAL PIRAMIDAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL - 10mX3m - MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 60.000,0000	R\$ 900.000,0000	30/03/2023 18:08:12

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	46.113.198/0001-10	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 1.275,8400	13.145.422/0001-05	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 1.275,8400	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 1.275,8400	05.626.958/0001-06	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 1.200,0000	48.044.555/0001-61	31/03/2023 08:30:00:380
R\$ 1.190,0000	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:45:18:707
R\$ 650,0000	48.044.555/0001-61	31/03/2023 08:45:30:757
R\$ 1.270,0000	13.145.422/0001-05	31/03/2023 08:45:39:400
R\$ 645,0000	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:45:48:277
R\$ 630,0000	44.921.283/0001-80	31/03/2023 08:50:28:850

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/03/2023 08:31:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/03/2023 08:48:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/03/2023 08:48:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 645,0000 e R\$ 60.000,0000.
Encerramento	31/03/2023 08:53:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/03/2023 08:53:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/03/2023 08:58:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/03/2023 09:06:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05.
Aceite de proposta	31/03/2023 09:09:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 629,0000.
Recusa de proposta	31/03/2023 09:30:25	Recusa da proposta. Fornecedor: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 629,0000. Motivo: O Licitante apresentou o documento do item 15.6.1, porém o documento não atende o item 15.6.2.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/03/2023 09:30:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/03/2023 10:01:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80.
Aceite de proposta	31/03/2023 10:03:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 630,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2023 10:03:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA - CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	31/03/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/03/2023 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/03/2023 08:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	31/03/2023 08:30:58	Bom dia Senhores Licitantes, boa sorte a todos!!
Sistema	31/03/2023 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/03/2023 08:31:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/03/2023 08:37:41	Senhores Licitantes, aguardando lances.
Sistema	31/03/2023 08:48:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 645,0000 e R\$ 60.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:53:56 do dia 31/03/2023.
Sistema	31/03/2023 08:52:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.470,7000 e R\$ 180.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:16 do dia 31/03/2023.
Sistema	31/03/2023 08:53:57	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 630,0000 e R\$ 629,0000.
Sistema	31/03/2023 08:53:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	31/03/2023 08:57:17	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10.465,0000 e R\$ 9.390,0000.

Sistema	31/03/2023 08:57:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/03/2023 08:57:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	31/03/2023 08:58:02	Senhor fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	31/03/2023 08:58:16	Senhor fornecedor LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	31/03/2023 08:59:18	Para AIALA SERVICE LTDA - Senhor Licitante, está aberto o prazo para envio de proposta ajustada/atualizada.
Pregoeiro	31/03/2023 08:59:40	Para LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - Senhor Licitante, está aberto o prazo para envio de proposta ajustada/atualizada.
Sistema	31/03/2023 09:02:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	31/03/2023 09:06:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	31/03/2023 09:10:04	Iniciaremos agora a fase de análise da documentação de habilitação dos licitantes vencedores.
Sistema	31/03/2023 09:30:46	Senhor fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	31/03/2023 09:31:35	Para AIALA SERVICE LTDA - Senhor Licitante, está aberto o prazo para envio de proposta ajustada/atualizada, devido a inabilitação do primeiro colocado.
Sistema	31/03/2023 10:01:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	31/03/2023 10:03:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/03/2023 10:04:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/03/2023 às 10:36:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/03/2023 08:23:43	
Alteração equipe	29/03/2023 10:00:09	Pregoeiro Anterior: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: Servidora inicialmente responsável em curso na Capital
Abertura da sessão pública	31/03/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/03/2023 08:57:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/03/2023 10:03:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/03/2023 10:04:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/03/2023 às 10:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:37 horas do dia 31 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00014/2023 (SRP)

Às 10:38 horas do dia 31 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2023, referente ao Processo nº 42, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Cobertura barraca**Descrição Complementar:** Cobertura Barraca Material: Lona Nylon 600 , Altura: 1,30 A 2,20 M, Comprimento: 3 M, Largura: 3 M, Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Piramidal/Estrutura Metálica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.607,9600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Adjudicado para: AIALA SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.390,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2023 10:38:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, Melhor lance: R\$ 9.390,0000

Item: 2**Descrição:** Barraca / barraca acampamento**Descrição Complementar:** Barraca / Barraca Acampamento Material: Lona Pvc , Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos , Comprimento: 4 M, Tipo: Pirâmide , Largura: 4 M, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf , Tratamento Superficial: Blackout , Material Armação: Aço Galvanizado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.275,8400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Adjudicado para: AIALA SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2023 10:38:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, Melhor lance: R\$ 630,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1308/2023

REFERÊNCIA: **PROC. ADM. Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

INTERESSADO: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: **ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. **O processo não registra impugnações e recursos.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02 e com o art. 25 do Dec. nº 10.024/2019.
7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital, da Lei nº 10.520/02 e do Dec. nº 10.024/2019, por ser a modalidade pregão eletrônico escolhida para reger a licitação.
8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. **O processo contou com interessados**, registrando a disputa de lances eletrônicos para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios objetivos, por meio do sistema de disputa eletrônica, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

11. Da mesma forma, a plataforma de gestão do pregão procedeu com a análise dos documentos, o que foi confirmado pelo pregoeiro que conduziu o certame.
12. Pelo que consta do processo até a presente análise, foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, é o que se infere da presente leitura jurídica objetiva que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de homologação da licitação dos atos até então produzidos e observados neste parecer.
14. Aconselha-se que a homologação deva ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.
15. Recomenda-se verificar se os vencedores do certame possuem as aptidões jurídica, fiscal e econômica, antes de eventual assinatura de contrato.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de abril de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.04.10 09:20:59
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00014/2023 (SRP)

Às 12:05 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jaelson Ramalho Matta, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 42, Pregão nº 00014/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Cobertura barraca**Descrição Complementar:** Cobertura Barraca Material: Lona Nylon 600 , Altura: 1,30 A 2,20 M, Comprimento: 3 M, Largura: 3 M, Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Pirâmida/Estrutura Metálica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.607,9600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** AIALA SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.390,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2023 10:38:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, Melhor lance: R\$ 9.390,0000
Homologado	18/04/2023 12:05:43	JAELSON RAMALHO MATTÁ	

Item: 2**Descrição:** Barraca / barraca acampamento**Descrição Complementar:** Barraca / Barraca Acampamento Material: Lona Pvc , Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos , Comprimento: 4 M, Tipo: Pirâmide , Largura: 4 M, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf , Tratamento Superficial: Blackout , Material Armação: Aço Galvanizado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.275,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** AIALA SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2023 10:38:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, Melhor lance: R\$ 630,0000
Homologado	18/04/2023 12:05:56	JAELSON RAMALHO MATTÁ	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

Edição nº 491
Ano 2023
Página 11 de 35

208

9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Nº 00014/2023 (SRP)

Às 12:05 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 42, Pregão nº 00014/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cobertura barraca

Descrição Complementar: Cobertura Barraca Material: Lona Nylon 600 , Altura: 1,30 A 2,20 M, Comprimento: 3 M, Largura: 3 M, Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Pirâmida/Estrutura Metálica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.607,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: AIALA SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.390,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2023 10:38:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, Melhor lance: R\$ 9.390,0000
Homologado	18/04/2023 12:05:43	JAEISON RAMALHO MATTIA	

Item: 2

Descrição: Barraca / barraca acampamento

Descrição Complementar: Barraca / Barraca Acampamento Material: Lona Pvc , Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos , Comprimento: 4 M, Tipo: Pirâmide , Largura: 4 M, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf , Tratamento Superficial: Blackout , Material Armação: Aço Galvanizado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.275,8400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

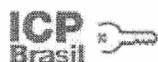
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: AIALA SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2023 10:38:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80, Melhor lance: R\$ 630,0000
Homologado	18/04/2023 12:05:56	JAEISON RAMALHO MATTIA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



209

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº 131/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

No dia 25 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELOSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, tendo sido a empresa **AIALA SERVICE LTDA – ME**, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 934, quadra 04 – lote 25, CEP: 74.461-200 – Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **44.921.283/0001-80**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador (a), a **Srª. Marcia Adriana da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 866.098.741-15, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões)

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 863600000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

AIALA SERVICE
LTDA:44921283
000180

Assinado de forma
digital por AIALA
SERVICE
LTDA:44921283000180



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no termo de referência do Edital Nº 14/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

a) O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.



- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



211

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212
9

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, detudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	394694	und	5	TENDA PIRAMIDAL - 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	ALUBAN	9.390,00	46.950,00
2	601578	und	15	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL - 10mX3m - MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	ALUBAN	630,00	9.450,00
VALOR TOTAL							56.400,00

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Bandeirantes, 25 de abril de 2023

AIALA SERVICE
LTDA:4492128300018
0

Assinado de forma digital
por AIALA SERVICE
LTDA:44921283000180

AIALA SERVICE LTDA
Marcia Adriana da Silva
Administradora

José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



213

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA
(Publicação)

ATA Nº 131/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA AIALA SERVICE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

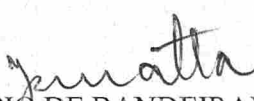
VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Mãncora	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

AIALA SERVICE Assinado de forma
LTDA:4492128 digital por AIALA
3000180 SERVICE
LTDA:44921283000180
AIALA SERVICE LTDA
Marcia Adriana da Silva
Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **AIALA SERVICE LTDA – ME**, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 934, quadra 04 – lote 25, CEP: 74.461-200 – Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **44.921.283/0001-80**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador (a), a Sr^a. **Marcia Adriana da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 866.098.741-15, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/04/2023.

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	394694	und	5	TENDA PIRAMIDAL – 10mX10m - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDE - Fabricação com ferro tubular, com galvanização de alta resistência; Partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular. Ancoradas com cordas de aço de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo; LONA DE COBERTURA - PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	ALUBAN	9.390,00	46.950,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

AIALA SERVICE Assinado de forma digital por AIALA
LTDA:4492128 SERVICE
3000180 LTDA:44921283000180



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	601578	und	15	LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL – 10mX3m – MATERIAL: PVC TD1000 100% impermeável aditivos Anti-UV, antichamas, e antifungos.	ALUBAN	630,00	9.450,00
VALOR TOTAL							56.400,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



215

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

§1º - O prazo de entrega é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

AIALA
SERVICE
LTDA:4492128
3000180

Assinado de forma
digital por AIALA
SERVICE
LTDA:4492128300
0180



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

217

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

218

g

sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§15 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219

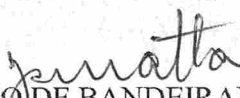
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Município, sendo www.bandeirantes.pr.gov.br

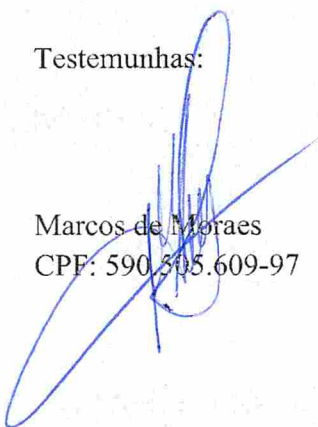
Bandeirantes, 25 de abril de 2023

AIALA SERVICE Assinado de forma
LTDA:4492128 digital por AIALA
SERVICE
3000180 LTDA:44921283000180


MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

AIALA SERVICE LTDA
Marcia Adriana da Silva
Administradora

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.305.609-97


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



220

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: AIALA SERVICE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

AIALA SERVICE LTDA
Marcia Adriana da Silva
Administradora

AIALA SERVICE Assinado de forma
LTDA:4492128 digital por AIALA
SERVICE
3000180 LTDA:44921283000180



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

221

Edição nº 492
Ano 2023
Página 22 de
26

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DA ATA

ATA Nº 131/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA AIALA SERVICE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Mascara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

AIALA SERVICE LTDA
Marcia Adriana da Silva
Administradora





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

222

Edição nº 492
Ano 2023
Página 23 de
26



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 25 de Abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: AIALA SERVICE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – BANDEIRANTES/PR

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Mascara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77.177,40
Total Previsto:			R\$ 77.177,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

AIALA SERVICE LTDA
Marcia Adriana da Silva
Administradora



Assunto **ATA E CONTRATO 131/2023 - P.E 14/2023**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <aialaservice@gmail.com>
Data 25-04-2023 14:31
Prioridade Mais alta

- ATA E CONTRATO 131 - AIALA.docx(~96 KB)

LEIA COM ATENÇÃO

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas) INCLUSIVE NA ATA E EXTRATO DA ATA, E CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO, e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer e aguardar tempo hábil.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA e os valores unitários e totais, sendo que em caso de discordância PREVALECERÁ os valores informado na PROPOSTA ATUALIZADA ou ULTIMO LANCE, o que for mais benéfico para a administração, enviados no dia da sessão, além do que, o contratado é responsável pela confirmação, através da assinatura, das informações constantes no contrato, e após assinado nos envie.

Sendo o caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000
Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

